



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.421



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.993 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ADRIANO DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 11654082-1, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte III, FCPS-3, 1º de agosto de 2019;
2. EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1248626-3, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 30 de julho de 2019;
3. MARCOS JOSÉ MENDANHA, matrícula 11655534-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 1º de agosto de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	9
SECRETARIA DA SAÚDE	10
ADAPEC	11
ATS	12
FAPT	13
TERRATINS	13
DETRAN	14
IGEPREV	14
NATURATINS	16
UNITINS	23
DEFENSORIA PÚBLICA	24
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	26
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	30

### ATO Nº 1.994 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo 0023648-50.2017.827.2729, resolve

I - P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

DANIEL SILVA PIMENTEL DE MORAIS, matrícula 982006-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, no respectivo quadro, em ressarcimento de preterição, a partir de 15 de novembro de 2014;

II - A N U L A R

O Ato nº 2.384 - PRM, de 15 de novembro de 2015, publicado na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado, na parte em que promoveu Daniel Silva Pimentel de Moraes ao Posto de Capitão QOPM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.995 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0028730-62-2017.827.2729, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, resolve

N O M E A R, mediante determinação judicial,

LUCINEY ALVES VIEIRA, inscrição 3683656, 160º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Técnico Socioeducador - Masculino, do Grupo "Defesa Social e Segurança Penitenciária" do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.996 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MEIRINAIDE BEZERRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Qualificação, Capacitação e Gestão das Unidades do SINE - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.997 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DIANA DE ARAÚJO ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.998 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

KENNEDY SANTOS TORRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 19 de agosto de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.999 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve



MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO  
Diretor do Diário Oficial do Estado

**DESIGNAR**

o servidor AZIEL AIRES DA SILVA, matrícula 398187-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 19 de agosto de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 927 - DISP, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ALAN FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 11583142-1 Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 1º de agosto de 2019;
2. OSIRES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 669651-2, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 30 de julho de 2019;
3. PLÍNIO COSTA NOLETO, matrícula 11579420-1, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte III, FCPS-3, 1º de agosto de 2019;
4. WERMESSON FERREIRA SILVA, matrícula 11580941-1, Chefe de Segurança de Unidade Porte III, FCPS-4, 5 de agosto de 2019.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 928 - EX, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

VINÍCIUS FERNANDES MARTINS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 17 de agosto de 2019.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 929 - DISP, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 o servidor JÚLIO CÉSAR PEREIRA, matrícula 1021451-1, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 17 de agosto de 2019.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Recorrente: 3º SGT QPBM PAULO HENRIQUE MOTA VILARINS  
Assunto: Recurso Hierárquico  
Ref.: Sindicância nº 001/2019

**DESPACHO Nº 017/2019/ASSEJUR****1. RESUMO**

Versa esta decisão sobre interposição de Recurso Hierárquico referente à punição disciplinar imposta ao recorrente.

Tendo se utilizado da via recursal em reconsideração de ato, não logrou a reforma da decisão. Foi considerado incurso no art. 46, inciso XIV, c/c art. 45, inciso XVIII, e incisos XII e XIV do art. 33 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com agravante do inciso IV do art. 121 e atenuante do inciso I e II do art. 120 do Anexo único ao Decreto nº 4.994, de 14 de fevereiro de 2014, transgressão grave, atenuada para 4 (quatro) dias de prisão, por ter, agredido fisicamente sua ex-companheira, causando ampla repercussão pública, deixando de proceder de maneira ilibada em sua vida particular, demonstrando mau exemplo para sua família.

Postula agora pela nulidade da solução e do enquadramento, alternativamente, a reclassificação da transgressão para leve/média, ou redução da sanção ao patamar mínimo.

É o breve relato. Sendo o recurso próprio e tempestivo, passo à análise do mérito.

**2. DO MÉRITO**

No recurso, a defesa questiona a tipificação da transgressão no art. 33 da Lei nº 2.578, que se refere aos deveres éticos, alegando subjetividade na decisão, por acreditar que, a depender do transgressor, a violação aos preceitos éticos não é incluída no rol de transgressões.

Tal alegação não merece prosperar, uma vez que a adequação típica é fundamentada nos fatos apurados, de modo que casos pretéritos não servem de parâmetro para a capitulação das transgressões.

Alega, ainda, prejuízo para a defesa, afirmando que esta foi concedida em caráter meramente burocrático. Tal afirmação não prospera, uma vez que em diversos momentos do presente procedimento disciplinar considerou-se os argumentos trazidos à baila pela defesa, como no Relatório, na Solução, na análise da Reconsideração de Ato. Tanto é verdade que o recorrente galgou a redução da sanção de sete para quatro dias de prisão.

O recorrente também alega a ausência de provas e questiona as provas testemunhais que fundamentam a sanção. Verifica-se que no curso da presente Sindicância houve ampla análise às provas apresentadas, sendo que as pessoas ouvidas (vítima, irmão de vítima, policial militar que atendeu a ocorrência e o próprio acusado) somado às provas documentais referentes à apuração procedida pela Polícia Civil, em especial o Laudo de Exame de Corpo de Delito (pág. 78/79) e o Parecer Social nº 16.0092.01.19 que avaliou a filha do casal e a vítima (pág. 80/85), documentos que comprovam a repercussão midiática (pág. 16 a 22), todos somados corroboram pela conclusão da conduta transgressora. Dessa forma, afasta-se qualquer possibilidade do princípio in dubio pro reo ser aplicável ao caso.

Dessa maneira, não prospera o alegado prejuízo à defesa com a não realização das diligências solicitadas em sede de alegações finais, uma vez que a defesa teve todo o curso processual para solicitar a produção de provas e não o fez, deixando para fazer de maneira intempestiva após a fase de instrução, o que leva a crer que houve intuito meramente protelatório.

Uma vez encerrada a fase de instrução, somente a autoridade que instaurou o procedimento pode retornar os autos para diligências que entender necessárias. No caso em análise, não foi preciso, já que nos autos estão presentes robustas provas para a formação da convicção e decisão.

Sobre a exposição midiática independer da vontade do recorrente, a transgressão tipificada no art. 46, inciso XVIII da Lei nº 2.578 não exige dolo, apenas considera o fato objetivo da exposição pública do bombeiro militar que afeta a Corporação militar.

Quanto à possível conduta hostil da vítima e à prova audiovisual apresentada pela defesa, não é possível concluir qualquer fato que inocente o recorrente, uma vez que se trata apenas de um recorte da situação.

A defesa, ainda, solicita a aplicação da teoria da absorção, para que as transgressões de menor gravidade sejam absorvidas pelas mais graves. Não se divisa o seu cabimento ao caso em análise, uma vez que cada uma das transgressões e violações aos deveres éticos expressos no Enquadramento se refere a uma conduta específica.

Por fim, não se vislumbra a possibilidade de alteração da classificação e de atenuação da sanção, considerados os fatos apurados, as causas e consequências da transgressão, o histórico do recorrente, bem como a fiel capitulação proferida em sede de Reconsideração de Ato, a decisão não merece reforma.

**3. DA DECISÃO**

Frente ao exposto, DECIDO:

I - Indeferir o pedido formulado no Recurso Hierárquico e manter a punição imposta no Enquadramento;

II - Encaminhe-se o presente Despacho para publicação em Boletim Geral, ficando o interessado notificado a partir da publicação.

III - Cumpra-se, a partir da ciência, na sede do 1º BBM.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, em 22 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Chefe do Estado-Maior

Recorrente: 3º SGT QPBM ELTON MARCIO FERREIRA  
Assunto: Recurso Hierárquico  
Ref.: Sindicância nº 019/2018

**DESPACHO Nº 019/2019/ASSEJUR****1. RESUMO**

Versa esta decisão sobre interposição de Recurso Hierárquico referente à punição disciplinar imposta ao recorrente.

Tendo se utilizado da via recursal em reconsideração de ato, não logrou a reforma da decisão. Foi considerado incurso no art. 33, inciso IV, c/c art. 48, e incisos II do art. 44 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com agravante do inciso I e IV do art. 121 e atenuante do inciso I do art. 120 do Anexo único ao Decreto nº 4.994, de 14 de fevereiro de 2014, transgressão considerada grave, aplicados 3 (três) dias de prisão, por ter, deixado de cumprir a ordem de superior hierárquico, que determinou que recorrente aparasse a barba, além de deixar de procurar o superior para informar sobre o cumprimento da ordem.

Postula agora pela nulidade da solução e do enquadramento, alternativamente, a reclassificação da transgressão para leve/média, ou redução da sanção ao patamar mínimo.

É o breve relato. Sendo o recurso próprio e tempestivo, passo à análise do mérito.

**2. DO MÉRITO**

No recurso, a defesa questiona a tipificação da transgressão no art. 33 da Lei nº 2.578, que se refere aos deveres éticos, alegando que estes devem ser aplicados apenas de forma subsidiária.

Tal alegação não merece prosperar, uma vez que a tipificação fundamentada no inciso II do art. 33 é a mais adequada aos fatos apurados, uma vez que deixou de cumprir o regulamento de uniformes, que determina que o militar deve apresentar-se barbeado, bem como deixou de cumprir a ordem do superior que determinou que se apresentasse após aparar a barba.

A defesa, ainda, solicita a aplicação da teoria da absorção, para que as transgressões de menor gravidade sejam absorvidas pelas mais graves. Conforme se verifica no enquadramento, existe, na verdade, uma divergência entre as transgressões capituladas, uma vez que se o militar não cumpriu a ordem, conseqüentemente, não se apresentará para informar a execução da ordem, de modo que o Enquadramento merece ser reformado a fim de que seja retirada a transgressão referente ao art. 44, inciso II da Lei nº 2.578. Por conseqüência, não pode subsistir a Agravante contida no art. 121, inciso IV, do Decreto nº 4.994, que se refere à prática simultânea de duas ou mais transgressões.

No entanto, tais alterações no Enquadramento não possuem o condão de alterar a sanção aplicada, tendo em vista que houve o cometimento de uma transgressão grave, equivalente a 30 pontos negativos do Decreto nº 4.994, para o qual está prevista pena de 1 a 10 dias de prisão, de modo que, mesmo com a retirada da transgressão e da agravante citadas anteriormente, não é possível reduzir a sanção, nos termos da tabela apresentada no Anexo único do referido decreto.

Também não vislumbramos motivo para reclassificação e atenuação, mantendo-se integralmente os termos do Enquadramento.

### 3. DA DECISÃO

Frente ao exposto, DECIDO:

I - Indeferir o pedido formulado no Recurso Hierárquico e manter a punição imposta no Enquadramento;

II - Encaminhe-se o presente Despacho para publicação em Boletim Geral, ficando o interessado notificado a partir da publicação.

III - Cumpra-se, a partir da ciência, na sede do 1º BBM.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, em 30 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Chefe do Estado-Maior

Recorrente: 1º SGT QPBM MICKAWBER FELICISSIMO DE OLIVEIRA  
Assunto: Recurso Hierárquico  
Ref.: Sindicância nº 014/2018

### DESPACHO Nº 020/2019/ASSEJUR

#### 1. RESUMO

Versa esta decisão sobre interposição de Recurso Hierárquico referente à punição disciplinar imposta ao recorrente.

Tendo se utilizado da via recursal em reconsideração de ato, não logrou a reforma da decisão. Foi considerado incurso no art. 33, inciso VIII e incisos XIV (Principal) e XVIII do artigo 46 da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012, com circunstância atenuante do inciso I, II e IV do artigo 120 e agravantes do Inciso VI alínea "a" do artigo 121 do Anexo Único ao Decreto nº 4.994, de 14 de fevereiro de 2014, Transgressão classificada como GRAVE, por ter provocado uma discussão na sala dos professores com o Ofendido, Ailson Mendes de Sousa, usando de força desnecessária em ato de serviço, maltratando e provocando lesões no Ofendido, com isso, envolveu-se em escândalo no CEMIL, comprometendo a respeitabilidade da Corporação.

Postula agora pela absolvição do sindicato, e, alternativamente, a reclassificação da transgressão para leve/média, ou redução da sanção ao patamar mínimo.

É o breve relato. Sendo o recurso próprio e tempestivo, passo à análise do mérito.

#### 2. DO MÉRITO

Em sede de preliminares, a defesa alega que foi realizada a oitiva do ofendido durante o prazo de apresentação de defesa preliminar. Conforme já salientado em diversos momentos da presente sindicância, não se verifica qualquer nulidade em tal oitiva, já que não restou comprovado prejuízo à defesa. Ademais, a defesa foi notificada para a realização da oitiva, compareceu e não apresentou qualquer impugnação. Portanto, não se verifica qualquer nulidade quanto a esta questão.

Ainda, o recorrente alega que agiu em legítima defesa, porque foi desacatado e desafiado pelo ofendido. Alega que usou os meios moderados para repelir a agressão, e que o uso da força se deu para romper a resistência do ofendido. Conforme relato do próprio recorrente, na página 5, não se verifica injusta agressão a ser repelida, havia, até então, uma discussão acalorada, em que ambas as partes exigiam respeito.

Alega o recorrente que há nulidade do ato punitivo, por considerar que não houve análise conjunta das provas dos autos, assim como entende que não houve motivação. Invoca o princípio do in dubio pro reo, sustentando que não há prova plena e convincente de que ampare a punição.

Tais alegações não merecem prosperar, uma vez que as provas que fundamentam a decisão estão muito bem delineadas na Solução de Sindicância (pág. 138 a141). Em especial, o Termo de Declaração do Sindicato (pág. 5): "Ailson virou as costas e foi saindo do local, esbravejando, bastante nervoso, que o declarante acompanhou Ailson até a sala dos professores do colégio" ou seja, foi o recorrente que conduziu a situação de modo a prolongar a contenda, além de que o ofendido afirma que, na pág. 25: "eu segui para a sala dos professores, onde observei que ele me seguia".

Ainda, o recorrente afirma (pág. 5): "que na terceira vez que Ailson empurrou o declarante com o dedo, o declarante segurou Ailson pelo braço e o imobilizou". A imobilização é confirmada pelo ofendido (pág. 25) e por Eliana Amaral (pág. 78), que afirma: "o Sgt Bonfim disse ao Sgt Mickawber que parasse com aquilo e soltasse o professor Ailson". Dos autos não se pode concluir se o recorrente foi ou não empurrado com o dedo pelo ofendido, mas, de tal fato, se pode concluir, sem dúvida, que é desproporcional um golpe de defesa pessoal em resposta ao toque de um dedo.

A defesa alega que o Laudo Pericial aponta a existência da materialidade da lesão, no entanto, não aponta a autoria, de modo que as lesões e o agravamento da lesão do joelho do ofendido não podem ser atribuídos ao recorrente. No entanto, a lesão sofrida pelo ofendido não está em debate, já que a transgressão cometida se refere, na verdade, ao uso da força de modo desnecessário, que já ficou demonstrada no parágrafo anterior.

Também não vislumbramos motivo para reclassificação e atenuação, mantendo-se integralmente os termos do Enquadramento.

### 3. DA DECISÃO

Frente ao exposto, DECIDO:

I - Indeferir o pedido formulado no Recurso Hierárquico e manter a punição imposta no Enquadramento;

II - Encaminhe-se o presente Despacho para publicação em Boletim Geral, ficando o interessado notificado a partir da publicação.

III - Cumpra-se, a partir da ciência, na sede do 1º BBM.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, em 30 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Chefe do Estado-Maior

Recorrente: 1º SGT QPBM GUTO MARCEL LEÃO SILVA  
Assunto: Recurso Hierárquico  
Ref.: Sindicância nº 018/2018

### DESPACHO Nº 021/2019/ASSEJUR

#### 1. RESUMO

Versa esta decisão sobre interposição de Recurso Hierárquico referente à punição disciplinar imposta ao recorrente.

Tendo se utilizado da via recursal em reconsideração de ato, não logrou a reforma da decisão. Foi considerado incurso no inciso I do artigo 46 da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012, com circunstância atenuante do inciso I, II e IV do artigo 120 e agravantes do Inciso VI alínea "a" do artigo 121 do Anexo Único ao Decreto nº 4.994, de 14 de fevereiro de 2014, transgressão reclassificada para média em sede de reconsideração de ato, por ter o sindicato abandonado seu local de trabalho para buscar/comprar refeição foram das dependências do QCG/PM/Siop, sem a devida autorização do Oficial de Área.

Postula agora pela absolvição do sindicado, com a anulação da absolvição e do enquadramento, e, alternativamente, a reclassificação da transgressão para leve, ou redução da sanção ao patamar mínimo.

É o breve relato. Sendo o recurso próprio e tempestivo, passo à análise do mérito.

## 2. DO MÉRITO

A defesa alega vício na peça acusatória, que descreve a conduta do recorrente afirmando que este se ausentou do Siop para fazer a refeição fora do quartel, quando, na verdade, alega que a ausência foi para comprar a refeição.

Conforme a adequação típica do fato à norma, o art. 46, inciso I da Lei nº 2.578, considera transgressão o fato de abandonar o posto de serviço. De tal modo, a conduta descrita na Portaria de instauração da Sindicância nº 018/2018 deixou claro que o recorrente se ausentou do serviço sem a devida autorização. Assim, não se vislumbra qualquer nulidade na Portaria e nos atos subsequentes, já que, independente do motivo, se para comprar ou fazer a refeição, ficou comprovado que o recorrente deixou seu posto se autorização.

Ainda, o recorrente alega nulidade do ato punitivo, por considerar que não houve análise ponto por ponto das teses da defesa na Solução da presente sindicância, assim como aponta que a decisão não colacionou as provas que fundamentam a decisão.

Tal alegação não merece prosperar, já que tanto a Solução, quanto no Relatório que fundamenta a Solução, houve ampla apreciação das provas e dos argumentos da defesa, de modo que a decisão não merece reforma.

Também não vislumbramos motivo para reclassificação e atenuação, uma vez que a sanção já foi reclassificada de grave para média e a punição diminuída de prisão para detenção, motivo pelo qual deve manter-se integralmente os termos do mais recente Enquadramento.

## 3. DA DECISÃO

Frente ao exposto, DECIDO:

I - Indeferir o pedido formulado no Recurso Hierárquico e manter a punição imposta no Enquadramento;

II - Encaminhe-se o presente Despacho para publicação em Boletim Geral, ficando o interessado notificado a partir da publicação.

III - Cumpra-se, a partir da ciência, na sede do 1º BBM.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, em 1º de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Chefe do Estado-Maior

### ENQUADRAMENTO DE PRAÇA

O Coronel QOBM CHEFE DO ESTADO MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso III, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, aplica a seguinte punição:

Ao 3º SGT QPBM RG 00.375-07 ELTON MARCIO FERREIRA - mat. 131961/1, por ter, conforme apurado através da Sindicância nº 019/2018, instaurada pela Portaria 057/2018, de 11 de setembro de 2019, no dia 03/09/2018, deixado de manter a barba rigorosamente raspada em condições quando devidamente uniformizado, previsto na letra "c", inciso I do art. 4º do Decreto nº 4.205, de 13 de dezembro de 2010, bem como deixou de cumprir a ordem legal de superior hierárquico, que determinou ao sindicado que se apresentasse após tirar a barba. Ao ser oportunizado seu direito legal de ampla defesa e contraditório não apresentou justificativas plausíveis. Portanto, da conduta do sindicado, constata-se que restou comprovado o cometimento de transgressão disciplinar prevista no inciso IV do art. 33 c/c o art. 48 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, com circunstância atenuante do inciso I do artigo 120 e agravantes do Inciso I do artigo 121 do Anexo Único ao Decreto nº 4.994, de 14 de fevereiro de 2014. Transgressão classificada como GRAVE. Aplico-lhe 3 (três) dias de PRISÃO a serem cumpridos na sede do 1º BBM. Regressa ao BOM Comportamento. Conste-se em seus assentamentos. Notifique-se o Sindicado. Publique-se em Boletim Geral e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Chefe do Estado-Maior

## POLÍCIA MILITAR

### PORTARIA Nº 041/2018 - GCG.

Substitui Interlocutores da PMTO junto à Ouvidoria-Geral do Estado.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Dispensar, da função de interlocutor o MAJ QOPM RG: 04.071/1 Walter Ribeiro dos Santos, mat. 247744 e da função de suplente o Major QOE RG: 04.230/1 Genival Ferreira Aguiar junto à Ouvidoria-Geral do Estado, conforme designações realizadas através das Portarias 051/2015 - CGC e Portaria 035/2017 - GCG, respectivamente.

Art. 2º Designar o CAP QOPM mat. RG: 05.437/1 Gleidison Antônio de Carvalho, mat. 139327 como interlocutor, e o CAP QOPM RG: 05.438/1 Bruno Alves Pereira, mat. 1078640 como suplente, cumulativamente com funções que exercerem, como:

I - interlocutores da Polícia Militar do Estado do Tocantins, para atuar no atendimento das demandas da Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE, no que diz respeito às reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado, bem como em outras tarefas de ouvidoria; e

II - administradores do órgão no Sistema de Informação ao Cidadão-SIC, para responderem ou encaminharem as solicitações de informações dos cidadãos para os setores ou para os órgãos detentores da informação e acompanhar os prazos de atendimento do pedido de informação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Art. 3º O interlocutor e suplente são subordinados direta e administrativamente ao Titular desta Pasta, e técnica e normativamente à Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Determinar que seja providenciada a publicação em Boletim-Geral pela Ajudância-Geral e em Diário Oficial do Estado - DOE pela Diretoria de Gestão Profissional.

Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 de outubro de 2018.

Jaizon Veras Barbosa - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 166/2019/GABSEC, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Henrique Ferreira Guimarães, Assistente Administrativo, Nº Funcional 1112590, CPF Nº 041.352.711-54, para responder pelo Patrimônio desta Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º revogar a PORTARIA Nº 83/2019/GABSEC, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-chefe

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.156, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FELIPE SOUZA OLIVEIRA, número funcional 11181117/1, CPF nº 010.172.301-61, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 1º de junho de 2019, com base no que consta do processo nº 2019/34430/000242.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1177/2019/GASEC, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes,

FERNANDO DE SOUZA LOURENÇO, Motorista, número funcional 11142324/2, CPF 030.208.011-25, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 19 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4294/2019**

PROCESSO Nº: 2019/27000/010721  
INTERESSADO(A): LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 859233/2  
CPF: 769.656.431-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a Portaria CCI nº 397 - CSS, de 4 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.332, de 04 de abril de 2019, alterada pela Apostila CCI nº 156-APT, de 1º de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.410, de 1º de agosto de 2019, que cedeu o(a) servidor(a) em referência ao Senado Federal, sem ônus para o órgão de origem, e considerando o disposto no §1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo INTERROMPER, a partir de 15 de abril de 2019, o restante da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Leila de Sousa Araújo Rocha, por meio do Despacho nº 2.039, de 12 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.341, de 17 de abril de 2019.

Gabinete do Secretário da Administração, 13 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4374/2019**

PROCESSO Nº: 2019/34510/000041  
INTERESSADO(A): LISANDRO DE SOUZA PERES  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Técnico em Agrimensura  
NÚMERO FUNCIONAL: 424368/2  
CPF: 336.186.741-04  
ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Diretoria de Regularização Fundiária  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Lisandro de Souza Peres, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 09.08.2019 a 08.08.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1878, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

JOSE CARLOS ALVES BATISTA, número funcional 471863-4, Professor da Educação Básica, da função de Diretor Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 12 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1884, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2018/27000/004806  
Número da Nota de Empenho: 2019NE24078  
Fiscal do Contrato: KELSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1230972-6  
Substituto de Fiscal: VALDECI DALUZ SANTANA, matrícula nº 276008-9  
Contratada: BRISA CORP EIRELI ME  
Objeto do Contrato: Tem por objeto a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, visando atender as necessidades desta Pasta.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/instrumento equivalente;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1889, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

## LOTAR

a servidora THAMMY GUIMARÃES COSTA BORGES, matrícula nº 1126890-1, Professora da Educação Básica, no Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no município de Araguaína, a partir de 09 de agosto de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1894, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade da aquisição de materiais esportivos destinados para realização do JETS e PARAJETS.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se referem a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## RESOLVE

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender despesa com aquisição de materiais esportivos destinados para realização do JETS e PARAJETS.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.12.122.1100.2209 Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2019/27000/011113.

NOME	CNPJ	VALOR ESTIMADO
SBB PORTO EIRELI - ME	29.271.594/0001-57	R\$ 6.814,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1926, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para contratação da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, para inscrições de 02 (dois) servidores no curso de "Retenções de Tributos na Administração Pública", em Natal - RN, no valor total de R\$ 4.402,00 (quatro mil e quatrocentos e dois reais), conforme Proposta acostada nos autos do Processo administrativo nº 2019/27000/016973;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 90/2019, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a dispensa de licitação para contratação de empresa para capacitação de 02 (dois) servidores no curso de "Retenções de Tributos na Administração Pública", em Natal - RN, com fundamento no artigo 24, INC. II, da Lei 8.666/93.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA para inscrições de 02 (dois) servidores no curso de "Retenções de Tributos na Administração Pública", em Natal - RN, cuja despesa será consignada por conta do Programa de Trabalho nº 1156 - Formação de Recursos Humanos, Ação nº 1123 - Formação Continuada dos Servidores da Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101.

NOME	CNPJ	VALOR ESTIMADO
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	35.963.479/0001-46	4.402,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1929, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

IANE DIAS DE OLIVEIRA, número funcional 1046020-5, Professor da Educação Básica, para responder interinamente pela função de Diretor Regional de Educação de Palmas, pelo período de 23 a 31 de julho de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 013/2019  
 PROCESSO Nº: 2019/27000/000950  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
 CNPJ: 25.053.083/0001-08  
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT  
 CNPJ: 05.149.726/0001-04  
 OBJETO: Manutenção do polo de educação a distância do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec Brasil, localizado na cidade de Araguaína com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos indispensáveis à oferta dos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec Brasil.  
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 05/08/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019  
 SIGNATÁRIOS:  
 ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
 LUÍS EDUARDO BOVOLATO  
 Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 005/2019  
 PROCESSO Nº: 2019/27000/000951  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
 CNPJ: 25.053.083/0001-08  
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT  
 CNPJ: 05.149.726/0001-04  
 OBJETO: Manutenção do polo de educação a distância do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec Brasil, localizado na cidade de Arraias com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos indispensáveis à oferta dos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec Brasil.  
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 05/08/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019  
 SIGNATÁRIOS:  
 ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
 LUÍS EDUARDO BOVOLATO  
 Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 006/2019  
 PROCESSO Nº: 2019/27000/000953  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
 CNPJ: 25.053.083/0001-08  
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT  
 CNPJ: 05.149.726/0001-04  
 OBJETO: Manutenção do polo de educação a distância do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec Brasil, localizado na cidade de Gurupi com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos indispensáveis à oferta dos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec Brasil.  
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 05/08/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019  
 SIGNATÁRIOS:  
 ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
 LUÍS EDUARDO BOVOLATO  
 Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO****PORTARIA SEFAZ Nº 1052/2019/GABSEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, conforme elencado a seguir:

Gestor de Contrato	Substituto	Contrato nº	Contratada	Objeto do Contrato
ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA Matricula: 1227289-2	CLEONE GOMES SOARES Matricula: 1017390-2	047/2019 Processo 2019/25000/000189	A & S Treinamentos LTDA.	Serviços de planejamento, organização e execução de eventos, e fornecimento de apoio logístico (produção e fornecimento de material de comunicação, material de decoração e ambientação, serviço de cerimonial, serviço de recepção, serviço de garçom, contratação de palestrante, fornecimento de coffee breaks e aluguel de veículo) destinados a organização e realização I Fórum de Inovação e Desenvolvimento do Servidor da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a ser realizado nas dependências da Escola de Gestão Fazendária..

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades do fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato;

V - comunicar e/ou justificar formalmente ao Secretário da Fazenda e Planejamento quando da necessidade de:

- rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

- abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que a impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar ao Secretário da Fazenda e Planejamento da necessidade de Prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter ao Secretário da Fazenda e Planejamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providências do Secretário da Fazenda e Planejamento questões relevantes que não puder solucionar

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos orçamentários para ele determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos bens e serviços do I Fórum de Inovação e Desenvolvimento do Servidor da Secretária da Fazenda e Planejamento - SEFAZ:

ELMIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 640508-2, Gerente de Programação, Capacitação e Educação, como coordenadora e fiscal do contrato; e os membros:

ANDREIA GOMES FEITOSA, matrícula nº 809217-1, Assistente Administrativo; GILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 424370-2, Gerente de Administração e Logística; HEDJANE MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 1289675-1, Motorista; RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA, matrícula nº 11193450-1, Diretor da Escola Fazendária; e, VALMIR DE SOUZA SÁ, matrícula nº 305860-2, Assistente Administrativo;

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - acompanhar desde a emissão até o aceite de todas as ordens de serviço emitidas para a CONTRATADA, de forma a subsidiar o fiscal do referido contrato em todas as etapas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - relatar ao fiscal do contrato o resultado das medidas retificadoras, de forma a subsidiar o prosseguimento ou não do contrato;

IV - acompanhar a execução dos serviços da contratada dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos;

V - participar das reuniões gerenciais com a CONTRATADA;

VI - acompanhar os indicadores de Níveis Mínimos de Serviço e se for o caso relatar ao fiscal e gestor do contrato;

Art. 5º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Secretário da Pasta sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Secretário da Pasta para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 14/08/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 026/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP COMPRASNET Nº 054/2019**

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCESSO Nº 2019/0909/00.013

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "SINE DIE" da licitação em epígrafe, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço continuado do gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operado por meio da utilização de sistema via web, próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Contratada, por questionamento não respondido em tempo hábil.

Palmas, 14 de agosto de 2019.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 061/2019**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONVÊNIO  
PROCESSO Nº 2019/3100/00.540

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1152, de 07 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (Álcool, Hipoclorito de sódio, etc.), que teve como vencedora a empresa: ÁPICE CIENTÍFICA EIRELI-ME, itens 01, 04, 05 e 06 no valor de R\$ 39.436,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 39.436,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais), com a economia de 34,76 em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 14 de agosto de 2019.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 71, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e em consonância com o disposto no Ato Nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361, de 21 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 70, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.417, de 12/08/2019, que trata da suspensão da fruição das férias da servidora CINTHIA BARBOSA PIRES AZEVEDO, Assessora de Unidades Colegiadas, nº funcional 11219971-1, CPF: 016.719.771-14, referente ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período 12/08/2019 a 31/08/2019, assegurando-lhe o direito de fru-las conforme concessão, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

RENATO JAYME  
Secretário

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIANº 14/2019/SES/GASEC/GASEX, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTR.	PROC	OBJETO	CONTEMP	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
50/2019	2019/30550/4087	Prestação de serviço de locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, com a finalidade de equipar o Centro de Convenções Arnaud Rodrigues de infraestrutura básica, em apoio à realização IX Conferência Estadual de Saúde.	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues.	Mario Benício dos Santos (Presidente do Conselho Estadual)	Emílio Fontoura de Carvalho (Vice-presidente do Conselho Estadual)

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

## PORTARIANº 15/2019/SES/GASEC/GASEX, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTR.	PROC	OBJETO	CONTEMP	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
51/2019	2019/30550/4086	Contratação de empresa especializada na organização de eventos escolares/acadêmicos.	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues.	Mario Benício dos Santos (Presidente do Conselho Estadual)	Emílio Fontoura de Carvalho (Vice-presidente do Conselho Estadual)

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PROCESSO Nº. 2019.30550.005576**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no Art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº. 4.320/64 C/C Art. 1º do Decreto nº. 62.115/68, que deve a empresa DANTAS & CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 01.897.642/0001-06, com estabelecimento na Rua Barão do Rio Branco, nº 1900, CEP 65.903-093, Bairro Maranhão Novo, Município de Imperatriz/MA, a importância de R\$ 451.865,75 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), visando o pagamento das notas fiscais anexadas aos autos, conforme os termos do Memorando nº. 09/2019/SES/GASEC/SGA/GRSS e Justificativa do Gestor (fls. 02/11), em decorrência de despesa referente à prestação de serviços de coleta, acondicionamento, tratamento, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde do Processo Administrativo nº 2019/30550/005576.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº. 2019/30550/006367, na data de 15/08/2019, a fim de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao Reconhecimento da Despesa, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº. 2019.30550.006037  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no Art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº. 4.320/64 C/C Art. 1º do Decreto nº. 62.115/68, que deve a empresa ELISABETH SANTOS TAVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.588.258/0001-20, com sede na PC Eloy Coelho, nº 300, Andar 03, Centro, CEP 65.800-000 na cidade de Balsas - MA, a importância de R\$ 721.038,50 (Setecentos e vinte e um mil trinta e oito reais e cinquenta centavos), visando o pagamento das notas fiscais anexadas aos autos, fls. 09/10, conforme Memorando nº 113/2019, às fls.02, Justificativa do Gestor (fls. 03/07), decorrente de despesa referente a prestação de Serviços de UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo "D" (UTI móvel terrestre: adulto, infantil e neonatal), prestados com a finalidade de atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, referente as competências de março e abril de 2019, do Processo Administrativo nº 2019/30550/006037.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº. 2019/30550/006362, na data de 15/08/2019, a fim de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao Reconhecimento da Despesa, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 155/2019 - Processo 2018/30550/3362. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/08/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

- Pregão Eletrônico nº 157/2019 - Processo 2019/30550/3708. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos antibióticos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/08/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

- Pregão Eletrônico nº 158/2019 - Processo 2018/30550/3360. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - lâmina, dreno e outros, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/08/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 14 de agosto de 2019.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2018  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 325/2018 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/9005, conforme segue:

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA  
CNPJ: 12.255.403/0001-60, o valor adjudicado R\$ 261.199,00.

O valor total adjudicado R\$ 261.199,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**ADAPEC**

**PORTARIA Nº 254, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 231, DE 02 DE AGOSTO DE 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.413 de 06 de agosto de 2019, na parte do servidor descrito abaixo:

PARA ONDE SE LÊ:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2016/2017, do servidor JUNIOR DE SOUSA SILVA, Fiscal de Defesa Agropecuária, matrícula nº 11151897-2, CPF: 046.621.971-71, no período de 01/08/2019 a 13/08/2019, 13 (treze) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em outra data oportuna.

LEIA-SE:

Art. 1º INTERROMPER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2016/2017, do servidor JUNIOR DE SOUSA SILVA, Fiscal de Defesa Agropecuária, matrícula nº 11151897-2, CPF: 046.621.971-71, no período de 01/08/2019 a 13/08/2019, 13 (treze) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em outra data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 255, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer sua função como responsável pelas unidades abaixo, em substituição ao Chefe em usufruto de férias, conforme tabela a baixo:

	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	JOSÉ CARLOS CERQUEIRA FALCÃO	FRANCISCO DAS CHAGAS CÉSAR FILHO
Nº Funcional	325998-1	11142340-2
Unidade/Período	Unidade Local de Arapoama	01/08/2019 a 15/08/2019
CPF Nº	258.472.871-00	019.997.013-05
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	SEBASTIÃO PINHEIRO MORAES	RAFAEL MIRANDA TERRA SIQUEIRA
Nº Funcional	1288890-1	11606002-2
Unidade/Período	Unidade Local de Colinas	17/09/2019 a 01/10/2019
CPF Nº	737.666.353-91	032.186.331-33
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	EURIVAL MEDEIROS WANDERLEI	ADACY PEREIRA DA SILVA
Nº Funcional	265734-3	217600-3
Unidade/Período	Unidade Local de Guaraí	23/09/2019 a 07/10/2019
CPF Nº	196.828.161-49	147.682.831-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 256, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCIANO BELO REZENDE, nº funcional 1255045-4, CPF: 042.398.196-01, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Unidade Local de Palmas, durante o período de férias da titular Joseane Martins Fernandes Vieira, nº funcional 189288-4, compreendido entre 13/08/2019 a 31/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 257, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 231, DE 02 DE AGOSTO DE 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.413 de 06 de agosto de 2019, na parte do servidor descrito abaixo:

PARA ONDE SE LÊ:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, da servidora ELISANGELA HATSUE MORISSUGUI SUTO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1275348-1, CPF: 000.536.406-08, no período de 03/07/2019 a 16/07/2019, 14 (quatorze) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em outra data oportuna.

LEIA-SE:

Art. 1º INTERROMPER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, da servidora ELISANGELA HATSUE MORISSUGUI SUTO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1275348-1, CPF: 000.536.406-08, no período de 03/07/2019 a 16/07/2019, 14 (quatorze) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em outra data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

ATS

ANEXO III AO ATO Nº 084, de 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

**PORTARIA Nº 494/2019/GABPRES**

O ordenador de despesas Romis Alberto da Silva, assim designado nos termos do Ato Nº 196 - NM, de 1 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 2019/38970/000240.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

**1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Sávio Luiz dos Santos Praxedes	CPF: 048.108.371-57
Endereço: Quadra 308 sul, Alameda 01, Lote 66	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.021-060
Telefone particular: (63) 98101-1919	Tel. Comercial: 63 3218-4013
Cargo/Função: Gerente de Obras e Fiscalização	Matrícula: 11235292-1

**1.1. PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.122.1100.4197.0000	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
38970.17.122.1100.4197.0000	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

2 - PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4 - Fica designado o servidor: Tayro Ramon Nogueira Pereira Meireles, matrícula: 11484365-4 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

5 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagido seus efeitos aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA  
Presidente

**FAPT****PORTARIA Nº 0013/2019/GABPRES.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 472 - NM, de 17 de junho de 2019, publicado na edição 5.308/2019 do D.O.E;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT, para responder pela execução financeira, cumulativamente, e sem prejuízo de suas atribuições, pela seguinte área desta Pasta:

1 - Paulino Barros dos Santos, Matrícula 7623771, a partir de 16 de agosto de 2019 - Coordenador Financeiro.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA  
Presidente

**TERRATINS****PORTARIA TERRATINS Nº 120/2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos João Pedro Elvas Rastoldo, matrícula funcional nº 168, e Fábio Brito Moura, matrícula funcional nº 170 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 021/2019, vinculado ao processo nº 029596/2019, firmado com V.S BARROS (DELLATORRE ENGENHARIA), CNPJ nº 33.158.237/0001-54.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TERRATINS Nº 121/2019.**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (sem vínculo empregatício) relativos à serviço de reforma do depósito e da sede da TERRATINS.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 029596/2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº 393/2019 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso I, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa V.S BARROS (DELLATORRE ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 33.158.237/0001-54, localizada na Quadra 103 Sul, Avenida LO 3, nº 135, QI 03, Lote 06, ACSO 11, Conj. 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO CEP: 77.015-036, visando à contratação de empresa especializada em serviço de reforma de telhado, banheiro e construção de garagem para suprir as necessidades desta companhia, no valor total de R\$ 28.015,20 (Vinte e oito mil e quinze reais e vinte centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 029596/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, Palmas, TO, aos 14 dia do mês de agosto 2019.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor - Presidente

**PORTARIA TERRATINS 125/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS TERRATINS, conforme ata da vigésima terceira reunião do Conselho de Administração, ocorrido no dia 25 de fevereiro de 2019, nos moldes preestabelecidos da Lei 13.303/2016, artigos 16 e 17, Lei 8.666/93, investido no cargo, de acordo como art. 19, inciso II, combinado com o art. 31, §1º do Estatuto Social da TERRATINS;

Art. 1º Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 016831/2014, bem como no respectivo Despacho nº 249/2017 da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Art. 2º Considerando ainda, que o administrador pode rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

Art. 3º RETIFICAR, a PORTARIA TERRAPALMAS 02/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.030, de 12 de janeiro de 2018, que Reconheceu o Contrato nº 390/1991, do imóvel: Lote nº 25, da quadra ASRSE 15, conjunto 09, situado à Rua SR-07, do Loteamento de Palmas, 1ª Etapa Fase III, com área total de 1.274,94 m2, devidamente registrado sob a Matrícula nº 12.169, em favor da promitente compradora GRUPO QUATRO TOCANTINS S/C LTDA.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor - Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 029596/2019  
CONTRATO Nº: 021/2019  
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -TERRATINS.  
CONTRATADA: V.S BARROS (DELLATORRE ENGENHARIA).  
CNPJ: 33.158.237/0001-54  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (sem vínculo empregatício) relativos à serviço de reforma do depósito e da sede para atender as necessidades da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 28.015,20 (Vinte e oito mil e quinze reais e vinte centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019  
VIGÊNCIA: 31/12/2019  
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. VILMA SOUSA BARROS - Representante Legal da Contratada.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 19 de agosto de 2019, às 08:30hs, na sede da companhia, em 1ª chamada com Quórum Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Analisar imóveis para Aporte de capital e destinar a Licitação da Companhia; 2) outros assuntos.

Palmas - TO, 15 de agosto de 2019.

Mauro Lázaro Cardoso  
Presidente do Conselho Fiscal

DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000503/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OMO0469/GO	36390321104	AGETO	RE00324966	20/07/2019	17:25	6076-0
NYZ2036/BA	06164782000261	AGETO	RE00298518	31/07/2019	17:30	5045-0
OMO0469/GO	36390321104	AGETO	RE00324969	20/07/2019	17:36	7579-0
NHH4995/MA	00747479321	AGETO	RE00324115	20/07/2019	09:00	5010-0
OOF8969/GO	13153625115	AGETO	RE00328185	22/07/2019	22:34	5746-3
MXD1929/DF	37217755204	AGETO	RE00303193	22/07/2019	11:43	6831-1
MWQ7056/TO	86888013120	AGETO	RE00309377	21/07/2019	22:40	6599-2
MLC7741/SC	00274710000100	AGETO	RE00303195	22/07/2019	18:45	6980-0
MWQ7056/TO	86888013120	AGETO	RE00309378	21/07/2019	22:40	7340-0
MWQ7056/TO	86888013120	AGETO	RE00309379	21/07/2019	22:40	6670-0
MLC7741/SC	00274710000100	AGETO	RE00303194	22/07/2019	18:45	6971-0
MLK2182/SC	03272063000195	AGETO	RE00328403	23/07/2019	23:36	6980-0
MLK2182/SC	03272063000195	AGETO	RE00328404	23/07/2019	23:36	6971-0
MLK2182/SC	03272063000195	AGETO	RE00328405	23/07/2019	23:36	6823-1
MLK2182/SC	03272063000195	AGETO	RE00328600	23/07/2019	23:36	5746-3
MWK9899/TO	04359533110	AGETO	RE00324626	21/07/2019	08:10	5045-0
KAH9812/MT	58153985191	AGETO	RE00303198	23/07/2019	14:13	6831-1
OMV2130/GO	08005015000154	AGETO	RE00303200	24/07/2019	12:15	6823-1
MMB8334/SC	12215120000195	AGETO	RE00302701	24/07/2019	15:48	6831-1
MWK9899/TO	04359533110	AGETO	RE00324627	21/07/2019	08:10	7340-0
NJY8640/GO	10264594000100	AGETO	RE00331689	24/07/2019	08:25	6823-1
MWK9899/TO	04359533110	AGETO	RE00324628	21/07/2019	08:10	5207-0
MVU3372/TO	98047655191	AGETO	RE00324629	21/07/2019	09:00	5010-0
JUI6307/TO	84155353172	AGETO	RE00324630	21/07/2019	16:50	6599-2
NSD527/MG	16775837000142	AGETO	RE00328454	24/07/2019	17:54	6823-1
FPD1334/PE	10723711000148	AGETO	RE00328401	24/07/2019	06:57	6823-1
JSP3615/GO	39735192691	AGETO	RE00332546	24/07/2019	11:00	6068-2
JSP3615/GO	39735192691	AGETO	RE00332547	24/07/2019	11:00	5835-0
EQU5756/PR	27790111000103	AGETO	RE00332548	24/07/2019	10:00	6068-2
EQU5756/PR	27790111000103	AGETO	RE00332549	24/07/2019	10:00	5835-0
MKD5107/SC	10519481000108	AGETO	RE00332550	24/07/2019	10:10	6068-2
OMW7999/GO	15397076000170	AGETO	RE00328594	24/07/2019	04:03	6980-0
OMW7999/GO	15397076000170	AGETO	RE00328593	24/07/2019	04:03	6971-0
OMW7999/GO	15397076000170	AGETO	RE00328595	24/07/2019	04:03	5746-3
OMW7999/GO	15397076000170	AGETO	RE00328599	24/07/2019	04:03	6823-1
PRU0007/GO	01781708000190	AGETO	RE00328567	24/07/2019	12:13	6980-0
PRU0007/GO	01781708000190	AGETO	RE00328568	24/07/2019	12:13	6971-0
NWN8984/GO	00853538000149	AGETO	RE00333062	24/07/2019	16:43	6840-2
PRV0460/GO	14426780000140	AGETO	RE00332421	24/07/2019	18:30	6068-2
PJN6844/BA	14974298000145	AGETO	RE00333061	24/07/2019	08:16	5835-0
PJN6844/BA	14974298000145	AGETO	RE00333060	24/07/2019	08:16	6068-2
APD4007/PR	95420261000177	AGETO	RE00328453	24/07/2019	15:20	6610-2
MIW2162/SC	07587615000105	AGETO	RE00331690	24/07/2019	08:41	6823-1
JHL1118/TO	03660396109	AGETO	RE00324632	21/07/2019	17:15	6599-2
FBA8456/TO	01033098108	AGETO	RE00324633	21/07/2019	17:20	5045-0
MXA5266/TO	00391691112	AGETO	RE00324634	21/07/2019	17:50	6653-1
OYB1168/TO	55694047168	AGETO	RE00323880	21/07/2019	16:45	6599-2
MWN102/TO	10242953115	AGETO	RE00323876	21/07/2019	09:05	6556-1
MVV5198/TO	00124764126	AGETO	RE00323877	21/07/2019	09:20	5010-0
MVV5198/TO	00124764126	AGETO	RE00323878	21/07/2019	09:25	6599-2
MKD5107/SC	10519481000108	AGETO	RE00332551	24/07/2019	10:10	5835-0
NWC9862/GO	76731448168	AGETO	RE00332552	24/07/2019	12:00	6971-0
NWC9862/GO	76731448168	AGETO	RE00332553	24/07/2019	12:00	6980-0
MFL7399/SC	54694744968	AGETO	RE00332554	24/07/2019	16:00	6068-2
MFL7399/SC	54694744968	AGETO	RE00332555	24/07/2019	16:00	5835-0
NGP564/SC	72810629900	AGETO	RE00322109	24/07/2019	16:09	6831-1
AMK3091/PR	7753402987	AGETO	RE00322108	24/07/2019	13:53	6831-1
NWN8984/GO	00853538000149	AGETO	RE00322111	24/07/2019	19:11	5746-1
ONP1860/GO	1266322000150	AGETO	RE00322110	24/07/2019	18:42	6831-1
OBL8842/MT	08588911000606	AGETO	RE00333063	25/07/2019	09:14	6823-1
MWR4895/TO	17756203000105	AGETO	RE00323881	21/07/2019	17:00	6645-0

EZU3897/SP	08588911000789	AGETO	RE00333064	25/07/2019	10:58	6823-1
QKG0534/TO	03972547170	AGETO	RE00323882	21/07/2019	17:20	6599-2
MXD2712/TO	91754585191	AGETO	RE00323883	21/07/2019	17:32	5185-2
PZC2959/MG	16670085000155	AGETO	RE00323884	21/07/2019	17:45	5185-2
OYA8555/TO	00558317103	AGETO	RE00323885	21/07/2019	17:55	5185-2
DBB9325/SP	03842086814	AGETO	RE00323563	25/07/2019	10:00	6068-2
DBB9325/SP	03842086814	AGETO	RE00323564	25/07/2019	10:00	5835-0
NQH0382/PB	05389626400	AGETO	RE00323287	25/07/2019	08:30	6831-1
MV03568/TO	99552841100	AGETO	RE00156312	21/07/2019	23:40	5720-0
NWH3440/GO	29091983000109	AGETO	RE00323288	25/07/2019	08:50	6831-1
FDX6788/SP	01743404000138	AGETO	RE00323289	25/07/2019	10:55	6750-0
IQI1727/SC	10288075978	AGETO	RE00323291	25/07/2019	11:40	6831-1
HMV0727/MG	24048170000104	AGETO	RE00323292	25/07/2019	11:50	6831-1
EZU3897/SP	08588911000789	AGETO	RE00323293	25/07/2019	14:20	6823-1
MV03568/TO	99552841100	AGETO	RE00156311	21/07/2019	23:40	7579-0
QKJ5759/TO	04145294130	AGETO	RE00324932	21/07/2019	07:50	5045-0
QKJ5759/TO	04145294130	AGETO	RE00324933	21/07/2019	07:50	6653-1
QKJ5759/TO	04145294130	AGETO	RE00324934	21/07/2019	07:50	6637-1
KKJ8549/GO	15845691000158	AGETO	RE00324935	21/07/2019	10:44	5045-0
OPM4746/TO	59141921100	AGETO	RE00324936	21/07/2019	11:05	5185-1
MW15629/TO	04824464803	AGETO	RE00324938	21/07/2019	11:09	5185-1
MMC1301/PR	49855743172	AGETO	RE00324939	21/07/2019	11:20	5010-0
MVL2069/TO	01189863180	AGETO	RE00324941	21/07/2019	15:23	5193-0
MWT3308/TO	89695828191	AGETO	RE00324942	21/07/2019	15:34	5045-0
NSV6729/TO	04530099130	AGETO	RE00324943	21/07/2019	15:52	5193-0
JHE3309/TO	01804967190	AGETO	RE00324351	21/07/2019	09:56	5045-0
JEE2956/TO	01039600158	AGETO	RE00324352	21/07/2019	10:23	5045-0
JEE2956/TO	01039600158	AGETO	RE00324353	21/07/2019	10:27	6599-2
JKM8620/DF	31684548187	AGETO	RE00324354	21/07/2019	13:45	5967-0
MWK6713/TO	58545646100	AGETO	RE00323772	21/07/2019	10:00	6556-1
QKA9004/TO	26243818000129	AGETO	RE00323776	21/07/2019	13:36	5967-0
MWU8728/TO	95213830110	AGETO	RE00323777	21/07/2019	16:00	5053-1
OYB7349/TO	09617592000160	AGETO	RE00323778	21/07/2019	16:10	5967-0
QKM1530/TO	53775236449	AGETO	RE00323779	21/07/2019	16:20	5967-0
FYR1897/SP	11138985856	AGETO	RE00323780	21/07/2019	16:36	5185-2
MV08974/TO	47720832191	AGETO	RE00323879	21/07/2019	09:50	5010-0
MWP0823/TO	93849400115	AGETO	RE00324937	21/07/2019	11:05	5045-0
OTI4904/TO	03636529226	AGETO	RE00324631	21/07/2019	17:00	6858-0
NHH4995/MA	00747479321	AGETO	RE00324116	21/07/2019	09:00	6599-2

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 822, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado João de Arruda Mourão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a"; 38; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de janeiro de 2019, a cônjuge ELENIRA TAVARES ALVES MOURÃO, CPF nº 269.162.743-87, nascida em 08/12/1964, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOÃO DE ARRUDA MOURÃO, CPF nº 040.172.183-34, benefício nº 0007117, aposentado no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "A", com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, com base no que consta do processo nº 2019.07206606P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.245,33.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 29 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 929, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a inclusão de Dores Day Barbosa Dias no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/TO.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida nos autos da ação judicial nº 0007482-73.2016.4.01.4300, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR DORES DAY BARBOSA DIAS, CPF: 297.827.241-49, como segurada do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/TO, conforme consta do processo nº 2019.04.207637P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1083, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a retificação do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Ricardo Ferreira de Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, IX, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer "SPA" Nº 911/2019, de 05 de julho de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1476/2019, de 09 de julho de 2019, da Doutra Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de anular seus próprios atos eivados de vício;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 998, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, que excluiu na condição de dependente temporário, o filho THIAGO FERREIRA DE CARVALHO, a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 031/PE, de 02 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial nº 977, de 06 de outubro de 2000, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado RICARDO PEREIRA DE CARVALHO, CPF nº 485.262.581-68, apenas para estabelecer a seguinte distribuição de cotas, com base no que consta dos autos nº 2019.07.00164R1:

I - MAGNA GRACE GONÇALVES FERREIRA CARVALHO, CPF nº 825.607.221-00, em caráter vitalício - 50% até 08/05/2024, e 100% a partir de 09/05/2024;

II - DIOGO FERREIRA PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 052.464.131-52, em caráter temporário - 12,50% até 30/06/2018, e 16,66% de 01/07/2018 a 31/12/2018, e 12,50% de 01/01/2019 a 11/08/2019, e 16,66% de 12/08/2019 a 10/03/2021;

III - MARIA EDUARDA BRITO DE CARVALHO, CPF: 050.356.521-06, em caráter temporário - 12,50% até 30/06/2018, 16,66% de 01/07/2018 a 31/12/2018, 12,50% de 01/01/2019 a 11/08/2019, 16,66% de 12/09/2019 a 10/03/2021, e 25% de 11/03/2021 a 31/10/2022;

IV - RAFAELLA FERREIRA PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 052.464.251-69, em caráter temporário - 12,50% até 30/06/2018, 16,66% de 01/07/2018 a 31/12/2018, 12,50% de 01/01/2019 a 11/08/2019, 16,66% de 12/08/2019 a 10/03/2021, 25% de 11/03/2021 a 31/10/2022, e 50% de 01/11/2022 a 08/05/2024;

V - THIAGO FERREIRA DE CARVALHO, CPF: 052.464.081-59 - 12,50% de 01/01/2019 a 11/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1085, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Francisco Sávio Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 07 de fevereiro de 2019, os proventos do segurado FRANCISCO SÁVIO RIBEIRO, CPF nº 191.399.771-53, aposentado por meio da Portaria nº 212, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.295, de 07 de fevereiro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.301067PA.

Art. 2º ESTABELEECER que o segurado deverá ser submetido à avaliação médica pericial a cada três anos, a contar de 10 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1086, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reforma do segurado João Pereira de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão Judicial proferida nos autos nº 0003536-66.2016.827.2706;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a concessão do benefício de Reforma do segurado JOÃO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 575.404.891-20, publicada no Diário Oficial nº 3.601, de 03 de abril de 2012, a fim de considerá-lo reformado na graduação de Primeiro Sargento, Referência "J", conforme consta do processo nº 2019.14.00247R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1087, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Litza Leão Gonçalves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 01 de fevereiro de 2019, os proventos da segurada LITZALEÃO GONÇALVES, CPF nº 416.067.791-68, aposentada por meio da Portaria nº 67, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 2242, de 01 de fevereiro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.200827PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial a cada três anos, a contar de 10 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2019.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**NATURATINS****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 791-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 132/2019, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357, de

14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MAGNUS JALAPÃO; CNPJ nº 27.688.461/0001-55, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137820-2019, com a descrição da seguinte conduta: realizar atividade de turismo receptivo em desacordo com os requisitos da unidade de conservação, parque jalapão, sem licença de uso público do órgão gestor (naturatins) Diante do exposto, a Comissão decide:

CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

CASO A AUTUADA QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 820-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 132/2019, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357, de

14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PEDRO IRAN ALVES DO ESPIRITO SANTO PEREIRA; CPF nº 030.677.323-67, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132831-2017, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro 03 aves da espécie curio (oryzoborus angolensis), sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2540-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise: no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DANIEL CARDOSO SANTOS; CPF nº 020.689.121-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132155-2017, com a descrição da seguinte conduta: Transportar 16 kg de pescado de diversas espécies sem comprovante de origem ou autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DOS TERMOS DE APREENSÃO/RECOLHIMENTO E DOAÇÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS);

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.514/2008;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 31 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2548-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise: no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AMIRTON CARLOS DA COSTA; CPF nº 819.120.726-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122839-2017, com a descrição da seguinte conduta: Pescar mediante a utilização de petrechos; 02 (dois) tarrafas, malha 6 e 62,5 (sessenta e dois metros e meios) de rede de pesca malha 6, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES;

- POR SER A PRESENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONSIDERADA COMO DE MENOR LESIVIDADE AO MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA CONDENAÇÃO DA AUTUADA NO PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES EM VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA A R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - ART. 5º, §1º DO DECRETO Nº 6.514/2008 - SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E, AINDA, DADA A PRIMARIEDADE DA AUTUADA, CONVERTE-SE A MULTA SIMPLES APLICADA EM ADVERTÊNCIA;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

- CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

- A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NÃO EXCLUIRÁ A APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES, E ASSIM SENDO, FICA O AUTUADO CIENTE DE QUE O COMETIMENTO DE NOVA INFRAÇÃO AMBIENTAL NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DO JULGAMENTO DO PRESENTE, LHE ENSEJARÁ NAS RESPECTIVAS SANÇÕES CABÍVEIS AO CASO, E ESTA RESPONDERÁ ADMINISTRATIVAMENTE E CRIMINALMENTE FRENTE À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE NO PAÍS.

- APÓS OS DEVIDOS REGISTROS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2832-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise: no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WEIDES LOPES RODRIGUES; CPF nº 035.133.381-98, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137204-2017, com a descrição da seguinte conduta:

Transportar motosserra sem licença de porte e uso (lpu). Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES;

- POR SER A PRESENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONSIDERADA COMO DE MENOR LESIVIDADE AO MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA CONDENAÇÃO DA AUTUADA NO PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES EM VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA A R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - ART. 5º, §1º DO DECRETO Nº 6.514/2008 - SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E, AINDA, DADA A PRIMARIEDADE DA AUTUADA, CONVERTE-SE A MULTA SIMPLES APLICADA EM ADVERTÊNCIA;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

- CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

- A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NÃO EXCLUIRÁ A APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES, E ASSIM SENDO, FICA O AUTUADO CIENTE DE QUE O COMETIMENTO DE NOVA INFRAÇÃO AMBIENTAL NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DO JULGAMENTO DO PRESENTE, LHE ENSEJARÁ NAS RESPECTIVAS SANÇÕES CABÍVEIS AO CASO, E ESTA RESPONDERÁ ADMINISTRATIVAMENTE E CRIMINALMENTE FRENTE À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE NO PAÍS.

- APÓS OS DEVIDOS REGISTROS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a

Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2881-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE FÁRIA; CPF nº 854.542.731-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132502-2017, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar atividade (reforma de 02 tanques de piscicultura e 01 já reformado) utilizadora de recursos naturais sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) - CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

- APÓS OS PROCEDIMENTOS, REMETAM-SE OS AUTOS À DIRETORIA DE PROTEÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 171374;

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3179-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019 publicada no Diário Oficial nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RIMET JULES GOMES TEIXEIRA; CPF nº 527.391.981-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138293-2017, com a descrição da seguinte conduta: Corte de 42 árvores nativas das espécies sucupira e baru, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

ENCAMINHEM -SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO .

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3193-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2357 de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MANOEL DA CONCEIÇÃO ARAUJO; CPF nº 804.593.663-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152817-2017, com a descrição da seguinte conduta: Pescar 25 kg de pescados diversos com tamanho inferior ao permitido. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE IMPROCEDENTE;

- CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, A, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (CANCELAMENTO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO);

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3195-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2357 de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ NILTON RIBEIRO PEREIRA; CPF nº 841.939.563-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152818-2017, com a descrição da seguinte conduta:

Beneficiar 48 kg de pescados sem autorização. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.960,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS);

- CASO A AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3198-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2357 de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES SOUSA; CPF nº 462.873.373-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122279-2017, com a descrição da seguinte conduta: exercer pesca em desacordo com a licença obtida, sendo 198,75 kg de pescados diversos. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 4.675,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

- CASO A AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3274-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise ;, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GOLD MAX MINERAÇÃO LTDA; CNPJ nº 15.484.515/0001-81, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138177-2017, com a descrição da seguinte conduta:

Fazer funcionar captação de água do córrego salobro, em desacordo com a licença obtida. (outorga)

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) - CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) .

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- A AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM -SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO .

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 31 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3413-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2357 de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GILMAR SAMPAIO; CPF nº 015.940.041-45, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137676-2017, com a descrição da seguinte conduta: Destruir 1,3238 ha de APP do Córrego Corta Dedo, na chácara boa esperança. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

- CASO A AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3475-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise: no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S.A. CNPJ nº 05.919.578/0001-60, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140784-2017, com a descrição da seguinte conduta: Deixar de atender as condicionantes estabelecidas na licença ambiental lo 5426-2013, conforme parecer técnico 5124-2017. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) .

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- A AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D)- ENVIAR CÓPIA DESTA DECISÃO À DIRETORIA DE PROTEÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL VISANDO O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 003538 DOS AUTOS;

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM -SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO .

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 31 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3528-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise: no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ TADEU GUÁRDIERO AZEVEDO; CPF nº 393.337.606-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139815-2017, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar a corte raso 47,21 hectares de formação nativa (cerrado) sem autorização do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) - CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES E CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA MAJORADA DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 31 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3580-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise: no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAO COELHO NETO; CPF nº 000.258.841-23, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120092-2017, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar a corte raso 11,43 (onze, quarenta e três) hectares de vegetação nativa denominada cerrado em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- ENVIAR CÓPIA DESTA JULGAMENTO À DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO AMBIENTAL DE BOVINOCULTURA APRESENTADO PELO AUTUADO;

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 31 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3589-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise: no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAO COELHO NETO; CPF nº 000.258.841-23, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120093-2017, com a descrição da seguinte conduta: Danificar (desmatamento) 7,93 (sete, noventa e três) hectares de vegetação nativa, cerrado, em área de preservação permanente - app. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- ENVIAR CÓPIA DESTA JULGAMENTO À DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO AMBIENTAL DE BOVINOCULTURA APRESENTADO PELO AUTUADO;

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 31 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3593-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise ;, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAO COELHO NETO; CPF nº 000.258.841-23, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120094-2017, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar a corte raso 54,84 (cinquenta e quatro, oitenta e quatro) hectares de vegetação nativa, bioma cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- ENVIAR CÓPIA DESTA JULGAMENTO À DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO AMBIENTAL DE BOVINOCULTURA APRESENTADO PELO AUTUADO;

E)- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 31 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3843-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise ;, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TRAILWAY OFF ROAD; CNPJ nº 16.902.050/0001-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155430-2017, com a descrição da seguinte conduta: Realizar atividade de turismo receptivo (organização de expedição off road) em desacordo com os regulamentos da unidade de conservação - Parque Estadual do Jalapão. (sem licença do NATURATINS). Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) .

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM -SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO .

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins

Palmas-TO, 30 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3878-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138 de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise ;, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JEEP DO BRASIL; CNPJ nº 16.701.716/0037-67, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138454-2017, com a descrição da seguinte conduta: Explorar imagens da unidade de conservação - Parque Estadual do Jalapão sem autorização do órgão gestor da unidade de conservação - NATURATINS. Diante do exposto, a Comissão decide:

- CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

- O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

- A AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

- EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM -SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 31 de julho de 2019.

ANGELO PITSCH CUNHA  
Presidente CJAI - 1ª Instância

**UNITINS**

**PORTARIA/UNITINS/Nº 211/2019/GABREITOR,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso XIX, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 109, da Lei n. 1.818/2007, e pelo que consta do processo n. 2019/20321/0948,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento da servidora JULIANA MARIANO ALVES, matrícula 810146, Professora Mestre III, nível I, para participar de missão internacional na condição de pesquisadora convidada na Universidade de St. Gallen, sediada na Suíça, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 213/2019/GABREITOR,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do MEMO/UNITINS/ASCOM/N. 26/2016,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, VANESSA VELOSO SOARES FERREIRA, matrícula n. 830086, a partir de 07 de agosto de 2019, do cargo em comissão de Assessor - AEU-3, junto à UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 214/2019/GABREITOR,  
DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei n. 1.818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias ao servidor SAULO PIRES DE SOUZA, matrícula funcional n. 810126, no período de 06 a 10 de setembro de 2019, totalizando 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 15/06/2018 a 14/06/2019, interrompidas por meio da PORTARIA/UNITINS/GRE/N. 187, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 5.403, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019  
Solicitação contida no Processo nº 2018/20321/001300  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 5.344/15, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (expediente, papelaria, escritório e outros).  
Data de Abertura: 27/08/2019, às 08h (horário de Brasília).  
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.  
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 12 de agosto de 2019.

Alan Wortmann da Rosa  
Pregoeiro

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 947, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA- GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95, de 26 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31.01.2017, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de locação de imóvel no Município de Taguatinga-TO para abrigar a sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins na referida localidade;

Considerando a Justificativa da Diretoria de Administração, expondo a necessidade da locação e justificando que o imóvel a ser locado é o que melhor se adapta aos serviços a serem executados em virtude de suas instalações e localização, bem como encontra-se com o preço compatível com os praticados no mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 142/2019, emitido pela Diretoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho GAB/DPG nº 98/2019;

**RESOLVE:**

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situado na Avenida José Joaquim de Almeida, Quadra 27, Lote 10, Vila Santa Maria, Taguatinga - TO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com o intuito de abrigar a sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins na referida localidade, no valor mensal de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Processo SEI nº 19.0.000001672-4.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**PORTARIA Nº 948, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797 de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 19/08/2019 a 24/08/2019, das férias da servidora VALÉRIA LUSTOSA DE ALAENCAR, Analista em Gestão Especializado - Serviço Social, matrícula nº 9080945, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 05/08/2019 a 24/08/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 07/01/2020 a 12/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**PORTARIA Nº 951, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797 de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor BRUNO ANDRADE DE SALES, Fiscal de Postura - Requisitado, matrícula nº 9086218, para responder no período de 07/08/2019 a 21/08/2019, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Eventos, em razão de férias da titular JOELENA ALYXANDRA VIANA BONFIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir da data 07 de agosto de 2019.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**EXTRATO DE ENTREGA DE IMÓVEL**

Contrato: 082/2013

Processo: 15.0.000002791-7

Locatária: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Locadora: Maria José Gomes Borges

Objeto: Entrega do Imóvel localizado na Praça Gentil Veras, nº 409, esquina com a Rua Bernado de Sayão, Lote 02, Quadra 27, Loteamento Cidade de Araguacema no município de Araguacema-TO, referente ao contrato nº 082/2013.

Tipo de entrega: Amigável.

Data da assinatura: 23 de julho de 2019.

Signatários: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública - Geral - Locatária  
Maria José Gomes Borges - Locadora

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ROCESSO Nº : 18.0.000001886-0**

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

**OBJETO:** Registro de preços para serviços de inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo acessórios e substituição de peças, visando atender à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 115/2019, da Diretoria Jurídica (evento 394425), bem como o Parecer nº 13/2019, do Controle Interno (evento 397188) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019, tipo menor preço, consoante a classificação e adjudicação procedidas pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 392741, 392743 e 392745), em relação à licitante EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 01.915.752/0001-45), vencedora nos itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, pelo valor total de R\$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais), conforme proposta encartada nos autos.

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas, 13 de agosto de 2019.

Fábio Monteiro dos Santos  
Defensor Público-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS****PORTARIA Nº 677, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Almas - TO, até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe JADE SOUSA MIRANDA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Almas - TO, no período de 1º de julho a 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dez dias do mês de junho de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 936, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a Resolução-CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017, que cria o regimento interno dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO SILVA BRITO, para responder, sem prejuízos de suas funções e com atuação voluntária, como Coordenador Auxiliar do Núcleo de Assistência e Defesa ao Preso.

Art. 2º Caberá à Coordenadora Titular, na forma do art. 13 da Resolução-CSDP nº 182/2019, delegar as atribuições ao Coordenador Auxiliar.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias de agosto de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 939, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Arapoema-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Arapoema-TO, no período de 26 de agosto a 22 de setembro de 2019, com atendimento as segundas e terças-feiras.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 26 de agosto de 2019, a Portaria nº 1.560/2018, publicada no DOE nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias de agosto de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 946, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 02/09/2019 a 01/10/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, matrícula nº 879334-4, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229 de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 09/09/2019 a 08/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Pregoeira designada pela Portaria 081 de 28 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2019, com a finalidade contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo acessórios e substituição de peças, visando atender à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, tendo como vencedora a licitante EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 01.915.752/0001-45), vencedora nos itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, pelo valor total de R\$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais), conforme proposta encartada nos autos.

Palmas -TO, 14 de agosto de 2019.

Christiana Gomide Borges Ferraz  
Pregoeira

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

## AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 28 de agosto de 2019, às 14h00, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações do Município de Palmas/TO, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ao lado da Santa Helena Veículos, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 003/2019, que tem por objetivo a contratação de 03 (três) agências de publicidade. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais inscritos, dos quais 02 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Palmas/TO e 01 (um) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, além de dois suplentes, sendo um que mantenha vínculo e outro que não mantenha, conforme relações abaixo.

Relação de profissionais que mantêm vínculo com o Município de Palmas/TO (02 nomes a serem sorteados):

	Nome do profissional	Matrícula	Formação
1.	Cristiano Machado Santos	413034150	Jornalismo
2.	Iara Martins de Araujo Cruz	252691	Jornalismo
3.	Isis Viana Coutinho	311291	Jornalismo
4.	José Eduardo Pussó Fortes	413033719	Jornalismo
5.	Rafael Carvalho Veloso Silveira	413019739	Publicidade e Propaganda
6.	Túlio Sabino Cardoso	413019746	Publicidade e Propaganda

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Município de Palmas/TO (01 nome a ser sorteado):

	Nome do profissional	Formação
1.	Regina Queiroz Azevedo	Jornalismo
2.	Wagner Coelho de Souza Amaral Monteiro	Marketing

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente na Superintendência de Compras e Licitações, situada à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 19-A, ao lado da Santa Helena Veículos - Palmas - TO, ou através do endereço eletrônico cplpalmas@gmail.com, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

Marcia Helena T. de Carvalho  
2º Membro da Comissão Permanente de Licitação

## ABREULÂNDIA

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com.

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, Constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Por Item, Visando a Futuras Aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO, no Sistema Registro de Preço (SRP). Data: 27/08/2019. Horário: 08h00min.

Thiago Ribeiro de Sousa  
Pregoeiro

## ALIANÇA DO TOCANTINS

## EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 022/2019 do Contrato nº 022/2019, firmado em 02/08/2019, entre a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e a empresa JC Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - ME, CNPJ nº 13.747.737/0001-14; b) Objeto: Contratação de Empresa para consultoria e assessoria técnica especializada, pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, para execução dos serviços constantes no item, e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 9784/2019 e) Vigência: será da data de 02/08/2019 até 02/08/2020; f) Dotação: 0003.0302.04123.0004.205, 3.3.90.44 fonte: 10; g) Valor: para cada R\$ 100,00 (cem reais) recuperados será pago o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) como remuneração; h) Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Jose Tavares de Oliveira e pelo Contratado, JC Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - ME.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 005/2019. Objeto; registro de preço e percentual de desconto para futura, eventual e parceladas aquisições de peças destinadas a frota de veículos do municipal de Aliança do Tocantins - tora Municipal de Aliança do Tocantins. Fornecedores; AZEVEDO E QUEIROZ LTDA, escrita no CNPJ nº 10.444.202/0001-86, com os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 46, 47, 48 e 49 no valor de R\$ 5% de descontos. Empresa TRATORTINS PEÇAS LTDA, escrita no CNPJ nº 26.637.801/0001-56, com os seguintes itens: 06, 08, 09 e 25 no valor de R\$ 5% de descontos. Empresa MASTERFILTROS COMÉRCIO DE FILTROS LTDA - ME, escrita no CNPJ nº 15.541.812/0001-11, com os seguintes itens 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 50 no valor de R\$ 5% de descontos; VALIDADE: 12 meses, DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019.

Lucas de Oliveira Cunha  
Presidente da Comissão de Licitação

## ARAGUANÃ

## EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo CT: 03/2016 da TP nº 01/2019 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na obra de reforma e ampliação parcial da Escola Municipal Tiradentes. Contratada(o): Alan Marcio Pinto 01102197165, Contratante: Prefeitura Municipal de Araganã - TO. Prazo de execução e contrato (01) meses, Prazo Aditado 01 (Mês) mês, Prazo Final 26/08/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araganã/TO, 08 de Agosto de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito. Extrato de Termo Aditivo nº 19º CT: 079/2016. Processo: Tomada de Preços nº 004/2016, Objeto: Contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global (Com Fornecimento de Material, Mão de Obras e Encargos Sociais), Para Construção de Uma Feira Coberta com 360M². Contratada(o): P. & L. Construtora Eireli-EPP, Contratante: Prefeitura Municipal de Araganã - TO. Prazo Aditado 03 (Três) mês, Prazo Final 01/10/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araganã/TO, 08 de Agosto de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito. Extrato de Termo Aditivo/ Prorrogação de Prazo. Termo Aditivo N. 036. CT n. 20150128. Processo: Tomada de Preço n. 003/2015 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes nos setores Lopes Silva, Carmelito e Rua 09, no Município de Araganã. Contratada: Terra Engenharia e Empreendimentos LTDA - EPP. Contratante: Prefeitura Municipal de Araganã. Prazo final 02/12/2019. Fundamento legal: art. 57, II, e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Araganã (TO), 08 de Agosto de 2019, ordenador de despesas Hernandes Neves de Brito. Extrato de Termo Aditivo nº 6º CT: 20160085. Processo: Tomada de Preço nº 008/2016 Contratação de Empresa para Execução de Obras e Engenharia Civil ref. a Construção do CRAS, Centro de Referência e Assistência Social. Contratada, P & L Construtora Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Araganã - TO. Prazo Final 31/12/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araganã/TO, 08 de Agosto de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

**AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

O Município de Araguañã - TO torna público que fará a ANULAÇÃO de licitação do PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 020/2019, que tem como objeto a Contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. A anulação será para realização de adequações no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araguañã - TO torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 021/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa visando o fornecimento de sinal de link de internet, equipamentos, instalação/configuração e assistência técnica, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Educação e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 03/09/2019 às 08h30min. O edital poderá ser obtido, através do site oficial do município <http://www.araguana.to.gov.br/>, e-mail: [araguanalicitacao@gmail.com](mailto:araguanalicitacao@gmail.com), ou através do site [https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na\\_aba\\_SICAP-LCO](https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO). Mais informações: (63) 3428-1105.

Araguanã - TO, 08 de Agosto de 2019.

HERNADES NEVES DE BRITO  
Prefeito Municipal

**BANDEIRANTES DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bandeirantes do Tocantins/TO torna público que fará a publicação do PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 009/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de documentários em vídeo compreendendo a captação e edição de conteúdo histórico sobre a criação do município de Bandeirantes do Tocantins, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 28/08/2019 às 08h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por e-mail: [bandlicitacao@gmail.com](mailto:bandlicitacao@gmail.com), no site [http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e\\_no\\_site\\_do\\_TCE/TO](http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e_no_site_do_TCE/TO) [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br) na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

**CACHOEIRINHA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TOCANTINS, CNPJ nº 25.064.064/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor PAULO MACEDO DAMACENA, CPF: 842.155.421-20, denominada CONTRATANTE, e a Empresa lado a empresa JK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 17.900.471/0001-59, estabelecida na cidade de Aguiarnópolis - Tocantins, denominada CONTRATADA. Fundamento Legal Lei nº 8.666/93 e atualizações. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA CIDADE DE CACHOEIRINHA TOCANTINS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862915/2017 - OPERAÇÃO 046690-21 - PROGRAMA ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. Valor do contrato é de R\$ 251.263,53 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). Vigência - 120 (cento e vinte), contados a partir da data de assinatura do contrato. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TOCANTINS - PAULO MACEDO DAMACENA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRANTE E JK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA. Data de assinatura do contrato - 24/07/2019.

Cachoeirinha - TO, 24 de Julho de 2019.

Paulo Macedo Damacena  
Prefeito Municipal

**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019  
EXTRATO DO CONTRATO 008/2019**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, torna público que nos termos do caput do artigo 25 Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, contratou nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação 003/2019, VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 06.341.285/0001-00, para apresentação da dupla RENAN e RAY, em comemoração ao aniversário do município no dia 06/09/2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dois irmãos do Tocantins - TO, 08 de Agosto de 2019.

Município de Dois Irmãos do Tocantins  
Fundo Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Wanilson Coelho Valadares  
Prefeito

**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019**

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de materiais de consumo. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dois Irmãos do Tocantins. CONTRATADA: VB COMERCIAL EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, sendo: artigos de papeleria variados. VIGÊNCIA: 12 meses. O valor total é de R\$ 147.769,95 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). BASE LEGAL: Processo nº 004/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante, Sr. Wanilson Coelho Valadares, brasileiro, maior, capaz, portador do RG Nº 383.87, e do CPF (MF) Nº 328.399.871-04, e pela contratada, Diego Garcia da Silva, portador do RG nº 884.664 SSP-TO e CPF nº 010.061.351-97. DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 08 de Agosto de 2019.

**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019**

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de materiais de consumo. CONTRATANTE: Município De Dois Irmãos do Tocantins. CONTRATADA: VB COMERCIAL EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, sendo: artigos de papeleria variados. VIGÊNCIA: 12 meses. O valor total é de: R\$ 115.541,60 (cento e quinze mil quinhentos e quarenta e um real e sessenta centavos). BASE LEGAL: Processo nº 004/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante, Wanilson Coelho Valadares, portador do CPF nº 328.399.871-04 e RG. 383.87 SSP/TO, e pela contratada, Diego Garcia da Silva, portador do RG nº 884.664 SSP-TO e CPF nº 010.061.351-97. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 01 de Agosto de 2019.

Wanilson Coelho Valadares  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019**

ESPÉCIE: contrato de aquisição de materiais de consumo. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins. CONTRATADA: VB COMERCIAL EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, sendo: artigos de papeleria variados. VIGÊNCIA: 12 meses. O valor total é de R\$ 95.709,60 (noventa e cinco mil setecentos e nove reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Processo nº 004/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo contratante, Raimundo Paiva da Silva, brasileiro, Maior, capaz, portador do RG Nº 106.4673 SSP/TO, e do CPF (MF) Nº 389.203.522-91, e pela contratada, Diego Garcia da Silva, portador do RG nº 884.664 SSP-TO e CPF nº 010.061.351-97. DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 08 de Agosto de 2019.

Raimundo Paiva da Silva  
Gestor

**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de materiais de consumo. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos Do Tocantins. CONTRATADA: VB COMERCIAL EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, sendo: artigos de papelaria variados. VIGÊNCIA: 12 meses. O valor total é de R\$ 145.397,45 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Processo nº 004/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo contratante, Sra. Veronica Conceição Arruda, brasileira, maior, capaz, portador do RG Nº 830064 SSP/TO, e do CPF (MF) Nº 015.456.961-52, e pela contratada, Diego Garcia da Silva, portador do RG nº 884.664 SSP-TO e CPF nº 010.061.351-97. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 01 de Agosto de 2019.

Veronica Conceição Arruda  
Gestora

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins torna público que, na forma da Lei, RESOLVE adiar a abertura e julgamento do Pregão Presencial 017/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte de passageiros para o transporte de alunos da rede pública de ensino, por motivo de readequação do edital, com nova data definida para 29/08/2019 às 09h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pará, nº 178, centro. CEP: 77.685-000, na sala de reuniões, o edital com as novas alterações e seus respectivos anexos permanecerão disponíveis em sua sede, no site: www.doisirmaos.to.gov.br ou ainda pelo e-mail: licita2irmaos@gmail.com. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 13 de Agosto de 2019.

Josivan Rodrigues Machado  
Presidente da CPL

**FÁTIMA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistencial Social de Fátima. Mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para Conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - Objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de cópia/impressão em preto/branco, com o devido fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, em atendimento às demandas da Prefeitura de Fátima-TO, e suas unidades administrativas e Fundo Municipal de Assistência Social; tipo menor preço do item, com abertura das propostas prevista para dia 28 agosto de 2019 às 09:00 horas. Legislação Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666/93. Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337.

Fátima - TO, 15 de Agosto de 2019.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães  
Pregoeiro

**PARAÍSO DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 018/2019: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PALÁCIO DA CULTURA CORA CORALINA, BIBLIOTECA MUNICIPAL CORA CORALINA E ESCOLA DE ARTES CORA CORALINA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS. Data de abertura: 29/08/2019 - às 14:00 horas. Pregão Presencial (SRP) nº 031/2019: Registro de Preços para aquisição de notebook e computadores. Data de abertura: 30/08/2019 - às 14:00 horas. Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 14/08/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**PEDRO AFONSO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (6º ADITIVO)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.  
CONTRATADA: Morema Construções, Pavimentações e Incorporações LTDA.  
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica com drenagem superficial, meio fios e sarjetas em ruas e avenidas do município de Pedro Afonso. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 03 meses, de 08 de julho de 2019 a 07 de setembro de 2019. BASE LEGAL: Contrato Nº 016/2017, Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 38.496,45 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) RECURSOS: Classificação Funcional: 15.451.0014.1.022; Natureza da despesa: 4.4.90.51 Fonte: 2000/10. SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e MOREMA CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

**PONTE ALTA DO BOM JESUS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 227/2019  
Fundamentação: Tomada de Preços 001/2019.  
Contratante: Prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus - TO  
Contratada: NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Objeto: Implantação de pavimentação asfáltica TSD, drenagem pluvial, passeio público e sinalização das Av. 118, Rua 03 do Setor Aeroporto, conforme Projetos, Memorial Descritivo.  
Valor: R\$ 452.728,84 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).  
Data da Assinatura: 10/07/2019

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 30 de Julho de 2019.

Yaporan do Fonseca Milhoem  
Prefeito Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
 PROCESSO Nº 273/2019  
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
 Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.  
 Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico.  
 Data de Abertura: A data de abertura de 15 de Agosto de 2019 às 09:00 horas, fica prorrogada para o dia 29 de Agosto de 2019, às 09:00 horas.  
 Local: Av. Goiás, nº Centro, CEP: 77.315-000 - Ponte Alta do Bom Jesus - TO.  
 Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação (63) 3659-1228 e pelo site: [www.pontealtadobomjesus.to.gov.br](http://www.pontealtadobomjesus.to.gov.br) - e-mail: [cpl.pabjto@gmail.com](mailto:cpl.pabjto@gmail.com).

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 14 de Agosto de 2019.

Gilmar Martins Rocha

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP  
 PROCESSO Nº 274/2019  
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
 Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.  
 Objeto: Manutenção de impressoras e nobreak, com reposição de peças, suprimentos de tonner e cartuchos.  
 Data de Abertura: A data de abertura de 15 de Agosto de 2019 às 14:00 horas, fica prorrogada para o dia 29 de Agosto de 2019, às 14:00 horas.  
 Local: Av. Goiás, nº Centro, CEP: 77.315-000 - Ponte Alta do Bom Jesus - TO.  
 Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação: (63) 3659-1228 e pelo site: [www.pontealtadobomjesus.to.gov.br](http://www.pontealtadobomjesus.to.gov.br) - e-mail: [cpl.pabjto@gmail.com](mailto:cpl.pabjto@gmail.com).

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 14 de Agosto de 2019.

Gilmar Martins Rocha  
 Pregoeiro

**PORTO NACIONAL****AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS 004/2019 E 005/2019 INFR - REPUBLICADO**

OMUNICÍPIO DE PORTONACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos que os certames acima especificados, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreriam em 19 e 20 de Agosto de 2019, às 09:30 horas e, por solicitação do senhor Secretário Municipal de Infraestrutura através do ofício nº 106/2019 - SEINFRA-OBRAS de 14/08/2019, que solicita a diminuição na porcentagem dos itens de maior relevância e consequentemente provoca o adiamento do presente procedimento, para alterações no Edital, fica designada nova data e horário para credenciamento, habilitação e abertura das propostas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 INFR - REPUBLICADO, dia 04 de Setembro de 2019 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 INFR - REPUBLICADO, dia 05 de Setembro de 2019 às 09:30 horas.

No mais permanece sem alterações o objeto e demais cláusulas do edital dos referidos procedimentos.

Retirada do Edital Junto ao site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 16 de Agosto de 2019.

Wilmington Izac Teixeira  
 Presidente da Comissão de Licitações

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, inscrita no CNPJ 00.299.198/0001-56, com sede na Av. Murilo Braga, no 1997, CEP: 77.500-000, município de Porto Nacional - TO, tornar público que requereu a DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, as LP, LI e LO, para as atividades de EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAIS. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA no 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

**SANTA RITA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Rita do Tocantins torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - Dia 30 de Agosto de 2019 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTARITADO TOCANTINS - TO.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do Município. Maiores informações pelo fone: (63)3365-5057 ou pelos endereços: [www.santarita.to.gov.br](http://www.santarita.to.gov.br) e [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com). Ana Paula Ferreira de Carvalho - Pregoeira.

**SANTA TEREZA DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Santa Tereza do Tocantins - TO, torna pública o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, Processo nº 021/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 - SRP, visando futuras aquisições de produtos da merenda escolar. Assinatura: 14/08/2019. Resultados: R. C DE ANDRADE JUNIOR - ME 27.222.535/0001-63 foi ganhador dos seguintes itens: 1, 3, 6, 7, 10, 11, 17, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 36 e 42 no valor de R\$ 113.010,30 (cento e treze mil, dez reais e trinta centavos); BRISA CORP EIRELI - EPP - 20.789-197/0001-05 foi ganhador dos itens 22, 25 e 38 no valor de R\$ 21.295,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais); RMS DE ALMEIDA COMERCIAL - 29.960.237/0001-04 foi ganhador dos itens 4, 14, 19, 20, 21, 26, 32, 35 e 43 no valor de R\$ 13.170,30 (treze mil, cento e setenta reais e trinta centavos); W. V. B VARGAS - EPP - 03.997.385/0001-00 foi ganhadora dos itens 2, 5, 8, 12, 16, 30 e 31 no valor de R\$ 72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais); LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI - 19.606.697/0001-77 foi ganhador dos itens 39 e 40 no valor de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais); L R DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 23.004.406/0001-48 foi ganhadora dos itens 13 e 15 no valor de R\$ 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); M J COMERCIAL LTDA - ME - 21.348.472/0001-00 foi ganhadora dos itens 9, 18, 34, 37, 41 e 44 no valor de R\$ 16.454,10 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Valor Global: R\$ 248.107,20 (duzentos e quarenta e oito mil e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

**SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS****ERRATA DE EXTRATO DE IMOVEIS**

Contrato nº 08/2017 - DISPENSA nº 08/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.634.030/0001-12. Contratado: ÍRIS JOSÉ MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.335.297-SSP/GO e do CPF 786.835.211-68. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, que tem por objeto a locação de imóvel para a finalidade de depósito municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO. Valor do Aditivo: R\$ 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS), a serem pagos em 12 (DOZE) parcelas, iguais e sucessivas na importância de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Vigência do Aditivo: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES, CONTRATANTE.

Contrato nº 04/2019 - Dispensa nº 03/2019 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 01.634.030/0001-12. Contratado: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade Nº 321.405 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 945.719.291-53. Objeto: Locação de um imóvel contendo 03 salas, 01 cantina, e 01 banheiro, situados à Avenida Araguaia, s/n, Qd. 16, Lt. 13 - Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, com área de 360 m², deste município. Valor do Aditivo: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com valor mensal de: R\$ 700,00 (Setecentos reais). Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020. ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES, CONTRATANTE.

Contrato nº 03/2019 - DISPENSA nº 02/2019 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 01.634.030/0001-12. Contratada: MARIA DAS DORES PEREIRA, brasileira, portador da Cédula de Identidade Nº 321.405 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 971.516.881-72. Objeto: Locação de um imóvel contendo 03 salas, 01 cozinha, e 01 banheiro, situados à Avenida Araguaia, Qd. 32, Lt. 06, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento do almoxarifado municipal com área de 382,50 m², deste município. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) Vigência: janeiro a dezembro de 2019. ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES, CONTRATANTE.

## TUPIRATINS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 003/2019 "MENOR PREÇO POR LOTE" com abertura prevista para o dia 29/08/2019 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tupiratins - TO nos termos e condições constantes no termo de referência termo contratual (Ata de Registro de Preço) bem como todos os anexos do edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 004/2019 "MENOR PREÇO POR ITEM" com abertura prevista para o dia 30/08/2019 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Odontológicos e Materiais Odontológicos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tupiratins - TO nos termos e condições constantes no termo de referência termo contratual (Ata de Registro de Preço) bem como todos os anexos do edital.

Tupiratins - TO, 15 de Agosto de 2019.

Maria Lucia Duarte Camelo  
Gestora FMS-TUP

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALTAIR ALVES PEREIRA, CPF: 336.217.211-34, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA ÁGUA VIVA LOTE 26 LOT SANTA LUZIA, em Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAMAZONYAAGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO, CNPJ 11.762.425/0001-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para piscicultura unidade de reprodução (tanque escavado) a ser desenvolvida na Fazenda Mirador, zona rural de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAMAZONYAAGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO, CNPJ 11.762.425/0001-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para piscicultura intensiva em tanques redes a ser desenvolvida na Fazenda Mirador, zona rural de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CICAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFORNIA LTDA, CNPJ: 06.061.167/0001-49, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia - LMP, Licença Municipal de Instalação - LMI e Licença Municipal de Operação para a atividade de Parcelamento de Solo desenvolvida nos Lotes 5, Remanescente do 4, 4/6 e 4/7 do Lotº Santa Fé, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDINALDO DE SOUZA NEVES, CPF: 883.167.771-34, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA PARAÍSO, em Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDUARDO BATISTADE CASTRO JUNIOR, CPF: 940.026.736-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço na Fazenda Cajazeira, Zona Rural, Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO EUSTAQUIO DAVI, CPF: 016.133.081-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, Agricultura com endereço na Fazenda Bom Jesus I e II, Zona Rural, Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE HUMBERTO HONORIO, CPF: 301.550.296-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, Agricultura, com endereço na Fazenda São Vicente, Zona Rural, Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ ROBERTO ROSA E OUTROS com CPF nº 759.976.221-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para atividade Agropecuária (Bovinocultura) na Fazenda JB, localizada no Loteamento Jacuba II - Lote 15 em estrada vicinal com acesso pela TO 424 - Km 15 - Zona Rural do Município de Babaçulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade de pequeno porte.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MR. BULL PARTICIPAÇÕES E FRANQUIAS EIRELI, CNPJ 29.719.450/0001-10, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada(LAS) para a atividade: Serviços de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, com endereço na QD 206 SUL - VICINAL SUL, AV. LO 5, Lote 11, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.020-504, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

NELSON MANOEL VICENTE VIEIRA, CPF: 277.282.341-53, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZ. ND, em Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., inscrita no CNPJ 33.453.598/0098-56, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a renovação da Licença de Operação - LO do Posto de Combustível de Aviação do Aeroporto de Araguaína, localizado no município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 02.051.332/0001-20, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS, torna público que requereu, junto ao Instituto natureza do Tocantins, LP, LI E LO, para atividade de Agricultura. O local da atividade, LOTE 14-A DO LOTEAMENTO PONTE ALTA, no Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Associação dos Analistas Técnico Jurídicos do Tocantins, com sede na Quadra 101 Sul, Av. Teotônio Segurado, Lt. 06, Ed. Office Center, Sala 601, CEP: 77.015-002, Palmas - TO, através do então Presidente, o Sr. Plínio Nóbrega Borges da Conceição, CONVOCA todos os membros para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, em Palmas, TO, no endereço 201 Norte, Conjunto 3, Lotes 1-2, s/n - Plano Diretor Norte, às 18h horas do dia 02 de setembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria
2. Alteração do Estatuto
3. Deliberações afins à nova Diretoria

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, às 18h, com a presença da maioria dos associados e, com qualquer número em segunda convocação, às 18h30min, do dia 02/09/2019.

A Comissão Eleitoral será composta pelos analistas Sinvaldo Conceição Neves (Presidente da comissão), Arlindo Nobre da Silva e Sheila Marise Nogueira Beniz Parente.

Serão admitidos registros de candidaturas de chapas, através do e-mail: anajustojur@gmail.com, até às 17h45min do dia de realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Palmas - TO, 15 de Agosto de 2019.

Plínio Nóbrega Borges da Conceição

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão Caio Neves Gontijo CPF 713.351.931-38 e RG 7.292.080 SSP/GO, domiciliado no Lote 07 (parte) do Loteamento São Silvestre, Zona Rural, Palmas - TO, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença prévia (LP) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL**

O presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei nº 3268/1957, e considerando o disposto da Resolução n. 2182/2018 de 12 de julho de 2018 (disponível no site <http://portal.cfm.org.br/>), torna público que a coleta de votos com vistas à eleição de Conselheiro Federal Efetivo e Suplente, do Conselho Federal de Medicina, Gestão 2019/2024, ocorrerá na modalidade mista, ou seja, presencial e por correspondência. A tomada de votos presenciais realizar-se-á no dia 28 de agosto de 2019, das 08:00h às 20:00 horas, na sede do órgão em Palmas - Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conj. 01, Lote 01, Palmas/TO; na Delegacia Regional do CRM/TO em Araguaína - Avenida Marginal Neblina, n. 300, Centro Médico Dona Dorcelina, Araguaína/TO; na cidade de Gurupi, no Hospital Regional (sala do Diretor Técnico) - Avenida Juscelino Kubitschek, n. 1541, Gurupi/TO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 28 dias do mês de julho de 2019.

Dr. Jorge Pereira Guardiola  
Presidente do CRM - TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

**EDITAL DE CITAÇÃO SEPRO/CORREG**

Processo Ético-Profissional n. 017/2017

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, CITA a médica A.T.R.P, inscrita no CRM/TO sob o número 2021, a tomar ciência do teor dos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, com igual prazo, a partir da ciência, para apresentação de sua defesa prévia. Os autos se acham à disposição na Sede deste Regional, à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO. Para que chegue ao conhecimento da interessada, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas/TO, 4 de Julho de 2019.

Dr. Murillo Faro Cifuentes

**RESOLUÇÃO CRM-TO Nº 106/2019**

Cria a Unidade de Controle Interno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal, disciplinado pela Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na reunião plenária realizada em 29 de março de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade de Controle Interno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Alterar o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos servidores do CRM-TO, para incluir atribuições, modificar carga horária e tabela salarial do cargo de médico fiscal, criar as funções gratificadas da Unidade de Controle Interno, consolidando o quadro as funções gratificadas do Conselho, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 14 de março de 2019.

JORGE PEREIRA GUARDIOLA  
Presidente

## ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS  
- CRM/TO

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Unidade de Controle Interno é órgão técnico que tem por propósito precípuo assessorar a gestão, bem como orientar quanto às medidas e racionalização das ações de controle no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM/TO.

Art. 2º A Unidade de Controle Interno é vinculada tecnicamente à Diretoria do CRM/TO e operacionalmente ao Presidente, atendendo ao artigo 15, §§3º e 4º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2.000, com a redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2.002.

Art. 3º A missão da Unidade de Controle Interno é providenciar, de forma autônoma e objetiva, serviços de avaliação e consultoria com o propósito de agregar valor ao CRM/TO, otimizando o sistema de controle dos processos e cooperando para consecução dos objetivos institucionais.

Art. 4º A Controladoria Interna realizará suas funções adicionalmente à competência dos respectivos controles dos sistemas estabelecidos pela Administração Pública Federal e pelo CFM e os controles administrativos atinentes aos gestores.

Art. 5º A Unidade de Controle Interno é regida pela Constituição Federal e legislação federal aplicável ao controle interno, por este Regimento Interno e pelos normativos originados da Secretaria Federal de Controle Interno.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Unidade de Controle Interno do CRM/TO é constituída por um Controlador - Chefe, Equipe Técnica de Controladores e Equipe de Apoio em número adequado à efetivação dos objetivos.

Art. 7º A função de Controlador - Chefe será desempenhada por um servidor do quadro efetivo de nível superior do CRM/TO, qualificados e legalmente habilitados.

Art. 8º A Equipe Técnica de Controladores é integrada por servidores detentores de título superior, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do CRM/TO, lotados na Unidade de Controle Interno para desempenharem atividades de controladoria.

Art. 9º A Equipe de Apoio é composta pelos demais servidores lotados da Unidade de Controle Interno, ocupantes da carreira de cargos administrativos.

Art. 10. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do Controlador - Chefe da Unidade de Controladoria Interna do CRM/TO será submetida, pelo Presidente, à Diretoria e, posteriormente, à Plenária do CRM/TO, atendendo à previsão contida no artigo 15, §5º, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

§1º A proposta de exoneração ou dispensa do Controlador - Chefe da Unidade de Controle Interno pela Diretoria do CRM/TO ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade, deverá ser motivada e a justificativa, encaminhada previamente à Plenária, que deverá analisá-la na primeira sessão subsequente.

Art. 11. O Controlador - Chefe será substituído, em suas faltas, impedimentos fortuitos e afastamentos legais, por um servidor lotado no próprio setor, devidamente habilitado e por ele indicado.

## CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 12. A Unidade de Controle Interno tem por propósito auxiliar, aconselhar e acompanhar o gerenciamento das ações realizadas pelo CRM/TO, para propiciar a efetivação dos seguintes objetivos:

I - Acompanhar a efetivação das metas do CRM/TO quanto ao seu alcance, conforme os resultados esperados;

II - Aferir a integridade dos controles internos adotados, racionalizando as ações de controle;

III - Assegurar o cumprimento da legislação federal e das regras determinadas pela Administração do CRM/TO;

IV - Assessorar a Diretoria e seus órgãos de apoio em demandas de sua alçada;

V - Assessorar a Diretoria em demandas procedentes do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Tribunal de Contas da União (TCU);

VI - Verificar a aplicação dos recursos públicos de forma racional e econômica;

VII - Contribuir com os gestores do CRM/TO, por meio de seus trabalhos, para uma tomada de decisão mais acurada e eficaz;

VIII - Verificar se a gestão de riscos adotada pela Instituição está sendo monitorada pela direção, de modo que os riscos sejam identificados, avaliados e respondidos adequadamente;

IX - Verificar se, no momento em que os riscos residuais não estão alinhados à tolerância aos riscos, são implementadas medidas de correção;

X - Estabelecer estratégias de controladoria consoante o grau de maturidade de riscos da Instituição, impulsionando o aprimoramento dos processos de gestão de riscos e de governança.

## CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Art. 13. À Auditoria Interna compete:

I - Verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos competentes previstos na estrutura organizacional do CRM/TO, bem como pelo cumprimento dos planos, programas e projetos no âmbito da Instituição;

II - Avaliar a legalidade, eficiência, eficácia, qualidade, efetividade e economicidade da gestão;

III - Prestar assessoramento técnico à Diretoria e orientar os Setores da Instituição;

IV - Elaborar e executar o Plano Anual de Atividades de Controladoria Interna e o Relatório Anual de Atividades de Controladoria Interna, conforme legislação própria vigente;

V - Zelar pelo cumprimento de todos os dispositivos estatutários e regimentais;

VI - Orientar, acompanhar e fazer cumprir, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico Institucional;

VII - Acompanhar a atuação e contribuir com a viabilização dos apontamentos corretivos dos processos de trabalho do CRM/TO;

VIII - Apoiar, supervisionar e contribuir com a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Instituição;

IX - Acompanhar, subsidiar e contribuir com a prestação de contas do CRM/TO;

X - Efetivar ações de controladoria com proficiência e zelo profissional devido;

XI - Apreciar e apresentar recomendações pertinentes ao aprimoramento do sistema de governança, respeitando os objetivos seguinte:

a) Promover os princípios éticos na Instituição;

b) Ratificar a eficácia da gestão no desempenho do CRM/TO e a prestação de contas;

c) Emitir os informes concatenados aos riscos e controles internos aos dirigentes incumbidos pelas ações;

d) Sistematizar os trabalhos e a comunicação das informações entre os Setores e os Gestores do CRM/TO.

XII - Apreciar a eficácia e propiciar o aperfeiçoamento do sistema de gestão de riscos;

XIII - Analisar as exposições a riscos referentes à governança, às ações e aos sistemas de informação do CRM/TO, no que se refere à:

a) Obtenção dos objetivos estratégicos organizacionais;

b) Confiança e plenitude das informações administrativas e financeiras;

c) Efetividade e eficácia das ações e programas,

d) Proteção dos ativos;

e) Consonância com Leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos;

XIV - Assessorar os gestores na gestão de riscos, desobrigado de cumprir alguma incumbência da administração de realmente gerir os riscos;

XV - Destinar os riscos de maneira congruente com os propósitos das tarefas e atentar-se aos demais riscos significantes no decurso das atividades de consultoria;

XVI - Considerar o potencial de episódios de fraude e de que modo a Instituição administra o risco de fraude;

XVII - Aferir a configuração, inserção e eficácia dos objetivos, programas e ações do CRM/TO atinentes à ética;

XVIII - Apreciar se a governança da tecnologia de informação do CRM/TO concede estrutura para implementação de estratégias e a efetivação dos objetivos organizacionais;

XIX - Coadjuvar com a Instituição na preservação dos controles efetivos com base na análise de sua eficácia e eficiência e no estímulo do aprimoramento sucessivo;

XX - Desenvolver outras atividades inerentes ao setor e distintas incumbências afins, delegadas pela Diretoria ou pela Plenária do CRM/TO.

Art. 14. São atribuições do Controlador - Chefe planejar, administrar, coordenar, orientar e equacionar a realização das ações da Controladoria Interna e, especialmente:

I - Prestar assessoria aos gestores do CRM/TO;

II - Elaborar relatórios gerenciais;

III - Coordenar e monitorar as ações de auditorias realizadas;

IV - Emitir as ordens de serviços para que os controladores realizem os trabalhos;

V - Acompanhar o tempo aplicado nas atividades de cada auditoria;

VI - Reexaminar os papéis de trabalho e os relatórios de auditoria elaborados pelos controladores internos;

VII - Gerenciar eficazmente as atividades do setor, assegurando que os trabalhos da Unidade de Controle Interno acrescente valor ao CRM/TO, otimizando os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles;

VIII - Comunicar-se e interagir-se diretamente com o Presidente e com a Diretoria, sempre que necessário, propiciando informações que contribuam para a tomada de decisões;

IX - Assinar todos os memorandos emitidos pela Controladoria Interna;

X - Elaborar o Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna em conjunto com a equipe de controladores internos, alicerçado nos riscos organizacionais, de forma que as prioridades sejam congruentes com os designs do CRM/TO;

XI - Encaminhar o Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna para a aprovação da Diretoria e, posteriormente, para a aprovação da Plenária do CRM/TO;

XII - Comunicar à Diretoria e Plenária sobre a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos, bem como sobre a gestão de riscos realizada no CRM/TO;

XIII - Informar o andamento e os resultados do Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna ao Presidente do CRM/TO;

XIV - Incluir no Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna, quando propício, requisições especiais de trabalhos ou projetos feitos pelo CRM/TO;

XV - Considerar o escopo de trabalho dos Órgãos de Controle Interno e Externo, quando oportuno, a fim de otimizar a atuação da Unidade de Controle Interno do CRM/TO;

XVI - Informar ao Presidente e Diretoria do CRM/TO sobre a suficiência dos recursos financeiros, materiais e de pessoal destinados à Controladoria Interna;

XVII - Responsabilizar-se pelo alinhamento da atuação da Unidade de Controle Interno com os riscos identificados na gestão;

XVIII - Monitorar a implementação das recomendações exaradas pela Unidade de Controle Interno e/ou Controle Interno do CFM, bem como as recomendações/determinações do Tribunal de Contas da União (TCU);

XIX - Elaborar o Relatório Anual de Atividades da Controladoria Interna e enviar a versão preliminar à Diretoria até o último dia do mês de fevereiro do ano posterior ao exercício auditado;

XX - Realizar reunião de abertura de auditoria, para apresentar os objetivos a serem alcançados e reunião de conclusão dos trabalhos, quando impreterível, com o propósito de informar os achados de auditoria identificados e pactuar as recomendações formuladas;

XXI - Elaborar anualmente projetos de capacitação para os treinamentos necessários e o aperfeiçoamento da equipe de controladoria;

XXII - Colaborar com os dirigentes do CRM/TO no atendimento às diligências dos órgãos ministeriais, de controle interno (CFM) e externo (TCU);

XXIII - Assessorar os gestores do CRM/TO no que concerne aos temas iminentes à área de atuação da Unidade de Controle Interno;

XXIV - Encaminhar regularmente cópia dos relatórios emitidos pela Unidade de Controladoria Interna ao Presidente do CRM/TO;

XXV - Encaminhar de forma periódica, a cada três meses, relato sobre o andamento dos trabalhos à Plenária do CRM/TO;

XXVI - Emitir parecer sobre a conformidade da Prestação de Contas Anual;

XXVII - Preencher no Relatório de Gestão os quadros inerentes à Controladoria Interna;

XXVIII - Atualizar a pasta de arquivos permanentes;

XXIX - Contribuir para a profissionalização, o aperfeiçoamento e a integração dos membros da equipe;

XXX - Realizar outras ações pertinentes à sua finalidade demandadas pelo Presidente ou pela Plenária do CRM/TO.

Art. 15. Ao membro da Equipe Técnica de Controladores compete:

I - Planejar a execução dos trabalhos com elaboração da matriz de planejamento de forma detalhada, definindo o escopo e a extensão dos exames a serem praticados;

II - Emitir as solicitações de auditorias necessárias à realização dos trabalhos;

III - Praticar o zelo profissional devido no desempenho das atividades de controladoria, considerando:

a) A extensão do trabalho indispensável à consecução dos objetivos da atividade de controladoria;

b) A dificuldade pertinente, a materialidade ou a magnitude das matérias às quais os mecanismos de avaliação são praticados;

c) A adequação e a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles;

d) A possibilidade de erros importantes, fraudes ou não conformidades, e

e) O custo da avaliação correspondente aos possíveis benefícios;

IV - Preservar a autonomia em todos os assuntos relacionados à controladoria;

V - Efetuar testes detalhados na realização de uma auditoria, não confiando nas evidências geradas pelos controles internos;

VI - Realizar reuniões para ajuste de programação;

VII - Efetuar levantamentos, testes, exames e considerações sobre o programa de auditoria, determinando o universo e a extensão dos trabalhos;

VIII - Identificar e avaliar os riscos inerentes aos objetivos do trabalho de auditoria em cada ação, de forma a atenuá-los ou mitigá-los;

IX - Verificar a aderência das atividades desenvolvidas pelo CRM/TO à legislação federal, às normas internas, aos regulamentos, aos planos, aos programas e aos projetos;

X - Aprimorar seus conhecimentos, habilidades e outras aptidões imprescindíveis à performance de suas obrigações pessoais;

XI - Avaliar a eficiência e efetividade dos controles internos existentes, para determinar se estão adequados ou não, e se os objetivos e metas estão sendo atingidos, contribuindo com sua melhoria contínua;

XII - Observar as execuções orçamentária, financeira e patrimonial;

XIII - Receber das áreas auditadas os documentos necessários à realização dos trabalhos e, no caso de processos formalizados, devolvê-los assim que concluídos os exames;

XIV - Emitir notas de auditoria sempre que necessário, após verificação de registros, processos e procedimentos dos programas de ação aplicados;

XV - Elaborar relatórios de auditoria parciais (quando impreteríveis), preliminares e finais, propiciando informações relevantes para a tomada de decisões;

XVI - Auxiliar a chefia da controladoria na elaboração do Plano Anual de Atividades de Controladoria Interna;

XVII - Determinar o tamanho da amostra a ser trabalhada;

XVIII - Executar testes de validação e de transação de acordo com o planejamento da controladoria;

XIX - Confeccionar e organizar os papéis de trabalho de cada auditoria;

XX - Registrar as constatações, informações e elaborar as recomendações pertinentes no relatório de auditoria;

XXI - Emitir o Plano de Providência Permanente após a emissão do relatório de auditoria e acompanhar as implementações das recomendações;

XXII - Prestar assessoria técnica aos Setores do CRM/TO;

XXIII - Atualizar a pasta de arquivos permanentes;

XIV - Utilizar os recursos de tecnologia da informação;

XXV - Exercer outras atividades de características e grau de complexidades semelhantes no ambiente institucional.

Art. 16. Ao membro da Equipe de Apoio incumbe:

I - Exercer as atividades administrativas do setor;

II - Atender as demandas da chefia;

III - Arquivar documentos;

IV - Receber ou entregar processos e documentos;

V - Despachar documentos no setor de protocolo e correios, se necessário;

VI - Providenciar fotocópias e/ou digitalização de documentos ou processos;

VII - Digitar textos ou preencher planilhas;

VII - Auxiliar os controladores em atividades similares.

#### CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES

Art. 17. É vedado a qualquer um dos membros da Unidade de Controle Interno do CRM/TO:

I - Participar de atividades que possam ser evidenciadas como atos de gestão;

II - Ser designado para participar de comissões de licitação, sindicância, processos administrativos disciplinares, grupos de trabalho e outras congêneres;

III - Exercitar trabalhos de auditoria em atividades que previamente foi participe;

IV - Optar por uma conduta tendenciosa e atuar em tarefas quando houver conflitos de interesse;

V - Assentir que intolerâncias, paixões ou interesses pessoais afetem o convívio com servidores ou com a comunidade;

VI - Emitir parecer/despacho opinativo ou instrutivo de cunho jurídico;

VII - Revelar informações auferidas em função do cargo que ocupa ou do objeto de auditoria em que estiver trabalhando;

VIII - Solicitar ou receber do auditado qualquer vantagem;

IX - Exercer atividade profissional aética ou estar concatenado a empreendimentos de natureza dubitável;

X - Modificar o conteúdo de documentos que devem ser remetidos para providências;

XI - Concorrer para a efetuação de ato adverso à legislação ou proposto a fraudá-la, ou efetuar, no exercício do cargo, conduta estabelecida como crime ou contravenção.

#### CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ÉTICOS

Art. 18. O procedimento dos servidores lotados na Unidade de Controle Interno deverá refletir os princípios éticos e as diretrizes de comportamento determinadas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, pela Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, da CGU, pelo Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - CGU e por este Regimento Interno.

Parágrafo único: Além do disposto no caput, os servidores deverão empregar, defender e considerar os seguintes princípios e regras de conduta: Integridade; Objetividade, Confidencialidade e Competência.

#### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. À Unidade de Controle Interno fica assegurado:

I - Acesso irrestrito a todos os registros, processos, documentos, pessoal, informações, bens móveis e propriedades físicas relevantes para executar suas atividades;

II - Apoio necessário dos servidores dos setores submetidos à auditoria e de assistência de especialistas e profissionais, dentro e fora da Instituição, quando considerado necessário;

III - Recursos materiais e pessoais adequados, considerando o conhecimento, a competência e o know-how basilar para a execução do Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna;

IV - Serviços de consultoria à administração quando reputá-los apropriados;

V - Respostas pela Presidência e Diretoria do CRM/TO de forma tempestiva e completa, por meio de suas instâncias e setores acerca das informações solicitadas pela Unidade de Controle Interno;

VI - Independência na definição do escopo da Controladoria Interna, na realização dos trabalhos e na exposição dos resultados;

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento Interno serão elucidados pela Unidade de Controle Interno, com exceção dos temas de competência da Diretoria e Plenária do CRM/TO.

Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de março de 2019.

JORGE PEREIRA GUARDIOLA  
Presidente

#### ANEXO II

#### ALTERAÇÕES DO PCCS

Art. 1º Alterar o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos servidores do CRM-TO, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 22. As funções gratificadas e respectivas remunerações constam do Anexo II - A deste PCCS.

§1º As designações de servidores para das funções gratificadas serão realizadas por meio de portaria da Presidência.

§2º Os cargos de livre provimento somente poderão ser criados ou extintos mediante proposta da Diretoria e aprovação do Plenário, em conformidade com a estrutura organizacional.

Art. 2º Incluir o Anexo II - A no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos servidores do CRM-TO, que terá a seguinte redação:

#### ANEXO II - A

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	DESCRIÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Função Gratificada I	Desempenhar atividades com acúmulo de tarefas em setores distintos.	R\$ 393,53
Função Gratificada II	Desempenhar atividades de assessoria e/ou de coordenação de comissões e similares, em Nível II: Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e outras comissões.	● Presidente de Comissão e Pregoeiro: R\$ 787,08; ● Membro de Comissão: R\$ 327,29.
Função Gratificada III	Desempenhar atividades de chefia de setores e similares, em Nível III: Secretarial/Registro de Pessoa Física; Setor de Processos/Sindicâncias; Tesouraria/Financeiro; Fiscalização/Registro de Pessoa Jurídica; Assessoria Jurídica; Setor de Compras e Delegacia Regional do CRM-TO.	R\$ 787,08
Função gratificada de Controlador - Chefe	Desempenhar atividades de chefia na Unidade de Controle Interno do CRM/TO, conforme definido no Regimento Interno da Unidade de Controle Interno.	R\$ 4.000,00
Função gratificada de membro da equipe de Controladores Internos.	Desempenhar atividades na Unidade de Controle Interno do CRM/TO, conforme definido no Regimento Interno da Unidade de Controle Interno.	R\$ 2.500,00

Art. 3º Incluir a seguinte atribuição ao Cargo de Médico Fiscal: Observar as disposições e competências definidas pela Resolução CFM nº 2.214/2018.

Art. 4º O Anexo IV - Tabela Salarial dos Cargos Efetivos - Grupo 1 - Especializado - Médico Fiscal do Plano de Cargos Carreiras e Salários dos servidores do CRM-TO passará a vigorar da seguinte forma:

## ANEXO IV

## TABELA SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS

## Grupo 1: Especializado - 10 horas: Médico Fiscal

10 horas		
CLASSES	PADRÃO	VALOR
VII	35	24.101,61
	34	23.399,61
	33	22.718,07
	32	22.056,38
	31	21.413,96
VI	30	20.790,25
	29	20.184,71
	28	19.596,81
	27	19.026,03
	26	18.471,87
V	25	17.411,51
	24	16.904,38
	23	16.412,02
	22	15.940,00
	21	15.469,90
IV	20	15.019,32
	19	14.581,87
	18	14.157,15
	17	13.744,81
	16	13.344,47
III	15	12.955,80
	14	12.578,45
	13	12.212,08
	12	11.856,39
	11	11.511,06
II	10	11.175,79
	9	10.850,28
	8	10.534,25
	7	10.227,43
	6	9.929,54
I	5	9.640,33
	4	9.359,55
	3	9.086,94
	2	8.822,27
	1	8.565,31

- A variação entre os padrões é de 3%.

## EDITAL Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, notifica as empresas cujos nomes e registros acham-se a seguir relacionados, que fica concedido o prazo de 30 (tinta) dias, contados da publicação deste Edital, para comparecerem à sede deste Regional, sito à Qd.702 Sul, Cj. 01, Lote 01, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CEP: 77.022-306, Palmas-TO, para dar cumprimento ao exigido nas Leis nº 3.268 de 30/09/1957, 12.514 de 28/10/2011, sendo este Edital também ato preparatório para fins do dispositivo nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM e Lei nº 6.830 de 22/09/1980.

20/20 Serviços Médicos S/S - CRM-PJ 809	J. Ezio N. Marques CRM-PJ254
Adilio Antonio de Almeida Eireli - Me - CRM-PJ783	Jakson Alberto Reis E Cia Ltda - CRM-PJ544
Angio - X Exames Diagnósticos Eireli - Me - CRM-PJ912	Kw2 Serviços Médicos Ltda - CRM-PJ 940
Bernades, Carvalho, Mescouto & Costa Ltda - CRM-PJ 478	Laboratório Médico Laborato CRM 260
Central de Ambulâncias e UTI Movel LTDA - ME - CRM-PJ 275	Lapac - Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatológica Ltda. - CRM-PJ 234
Central do Idoso Renascer Ltda - Me - CRM-PJ939	Lima E Lima Serviços Médicos Ltda - CRM-PJ844

Clarismundo Modesto Diniz - CRM-PJ 987	Lozorio E Barros Ltda PPE - CRM-PJ960
Clinica Coomep Ltda - Me - CRM-PJ 755	Lr Fernandes-Me - CRM-PJ1022
Clinica da Dor de Palmas Ltda -Me - CRM-PJ973	Luiz Adriano Araujo da Costa - CRM-PJ449
Clinica Génesis - CRM-PJ477	M. A. Centro Médico Odontológico Ltda - CRM-PJ659
Clinica Lotus Eireli Epp - CRM-PJ909	M. G. B. Lima Serviços Médicos - EIRELI CRM-PJ 1034
Clinica Marcos Caserta Ltda - CRM-PJ 616	Mazzini & Ribeiro Sociedade Simples LTDA - ME CRM 679
Clinica Medica Boa Sorte Ltda - CRM-PJ813	MED Centro Medico de Psicologia EIRELI CRM-PJ 817
Clinica Médica do Povo Ltda - Me - CRM-PJ139	Medlaser Serviços Médicos Ltda - CRM-PJ606
Clinica Medica e Psic do Trânsito Luzimangues - CRM-PJ817	Mega Imagem Diagnósticos Ltda. - CRM-PJ299
Clinica Medica P R R Campos Eireli-Epp - CRM-PJ811	Miriam Cristina Becker - Me CRM-PJ 766
Clinica Medica Voo Livre Eireli - Me - CRM-PJ957	Mona Barros Ltda - CRM-PJ929
Clinica Santa Cruz Ltda - CRM-PJ1001	Monica Soares Martins - CRM-PJ518
Clinica São Paulo Ltda - CRM-PJ603	Mozart Dimas Oliveira - CRM-PJ306
Clinimagem - Clinica de Imagens de Palmas Ltda-Me - CRM-PJ607	Nogueira E Lima Ltda - CRM-PJ829
Clinvasmt - Clinica de Vacinas e Medicina do Trabalho Ltda - Me - CRM-PJ138	Okpis, Alves E Barros Especialidades Medicas Ltda - Me - CRM-PJ808
COMED - Consultoria Médica LTDA CRM-PJ 739	Ortopedia - Clinica De Ortopedia E Traumatologia Ltda -CRM-PJ429
Comunidade de Saúde de Desenvolvimento e Educação - CRM-PJ 001	Orw Serviços Médicos Ltda - CRM-PJ636
Comunidade Terapêutica Fênix Renovando Vidas LTDA CRM-PJ524	P. Noleto Clinica Habilitare - me CRM-PJ 751
Cooperativa de Trabalho Medico de Araguaína - Cmeat - CRM-PJ724	Paiva & Cia Ltda - Me - CRM-PJ788
Cooperativa dos Oftalmologistas do Tocantins - CRM-PJ986	Palmas Cardio Serviços Médicos - Eireli - Me - CRM-PJ 838
Cristal Clinica Ltda - CRM-PJ538	Pax Miracema Ltda - Me - CRM-PJ640
Dgms Serviços Médicos Ltda - Me - CRM-PJ667	Pediatria Intensiva - Serviços Médicos Ltda - CRM-PJ 614
Dimob Serviços Médicos Hospitalares Ltda CRM-PJ949	Preventiva Medicina do Trabalho Ltda - Me - CRM-PJ 742
Douglas dos S Gomes - Serviços - Me - CRM-PJ627	Pwc Serviços Médicos Ltda - CRM-PJ630
E.M.S. Segurança do Trabalho Ltda Me - CRM-PJ320	Renatta Nunes Pereira - Me CRM-PJ757
E.M.S. Serviços Esp. em Medicina e Segurança do Trabalho Ltda-Me - CRM-PJ769	Reobote Prestação de Serviços de Saúde Ltda - Epp - CRM-PJ819
Elizabeth Santos Taveira Eireli Me - CRM-PJ891	Reviver Medicina Contemporânea Ltda - CRM-PJ604
Engers, Reis & Souto Diagnósticos E Terapeuta Ltda - CRM-PJ 673	Rezende e Paiva Ltda Epp - CRM-PJ672
Espaço Clínico Mekaron Ltda - CRM-PJ849	Sad Saúde Serviços de Atendimento Domiciliar Ltda - Me CRM-PJ542
Fecoundita Centro de Medicina Fetal LTDA CRM-PJ 149	Santa Casa Administração de Serviços Funerários Ltda - CRM-PJ 608
Francisco A de Macedo - Me - CRM-PJ251	Santino Parnião Ribeiro Neto - CRM-PJ319
G. M. A. Bezerra - Me - CRM-PJ812	São Rafael Clinica Radiologia Ltda - Epp - CRM-PJ104
Gdk Serviços de Saúde Ltda - CRM-PJ831	Sociedade Medica de Anestesiologista de Palmas Ltda - CRM-PJ-920
Gebramed Comercio e Representações Ltda- CRM-PJ 768	Sort - Serviços de Ortopedia e Traumatologia de Araguaína - CRM-PJ522
Gestão Empresarial Preventiva - Saúde, Segurança e Meio Ambiente Ltda- CRM-PJ666	Taxi Aéreo Palmas Ltda - CRM-PJ276
Glaucia Pereira de Araujo - CRM-PJ525	Techcapital Diagnósticos & Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda - CRM-PJ706
Godoy Clinica Medica Eireli - Epp - CRM-PJ919	Tr de Abreu - Me CRM-PJ792
H M W Serviços Diagnostico Ltda - CRM-PJ877	Unicare Serviços Médicos Ltda - Epp - CRM-PJ537
Heringer Taxi Aéreo Ltda - CRM-PJ 638	Unicare Serviços Médicos Ltda - Epp - CRM-PJ810
Hospital das Clinicas do Tocantins - CRM-PJ071	Vacinaclean Imunobiológicos Especiais Ltda - Me - CRM-PJ 588
Hospital do Rim de Araguaína Ltda-Me - CRM-PJ551	Vod Serviços de Saúde Ltda - Epp - 895
Hospital Oftalmológico de Brasília-Palmas S/C Ltda - CRM-PJ202	Vieira Clinica Medica Eireli - Me - CRM-PJ814
Ineuro Investigação Neurológica - Eireli - Me - CRM-PJ717	W M Resende Holanda Eireli - CRM-PJ1014
ISOP Instituto Ocular de Palmas S/S - ME CRM-PJ 258	

Dr. Jorge Pereira Guardiola  
Presidente do Conselho

## FUNDAÇÃO UNIRG

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2018

A Fundação UNIRG, torna público, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 006/2018 firmado com a empresa OTIMIZE-TI SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 04.149.773/0001-95, no valor de R\$ 122.803,56 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), referente ao aditivo de acréscimo de 3,37% (três, trinta e sete por cento), para os item 06 até o período de 06.08.2020, referente as alterações da Cláusula Segunda, precisamente no ITEM 06 dos "Serviços de manutenção/suporte técnico/evolução - ensino presencial e EaD" e da Cláusula Décima Terceira - "DA VIGÊNCIA" do Contrato Administrativo nº 006/2018, constante no Processo Administrativo nº 2017.02.019541, Pregão Presencial nº 024/2017.

Gurupi - TO, 06 de Agosto de 2019.

THIAGO LOPES BENFICA  
Presidente da Fundação UNIRG